



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	9
Secretaria Municipal da Fazenda	48
Secretaria Municipal de Administração	56
Secretaria Municipal de Assistência Social	67
Secretaria Municipal de Educação	73
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	94
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	99
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	127
Secretaria Municipal de Saúde	176
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	185
Fundação Municipal do Meio Ambiente	188
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	194
Câmara Municipal de Florianópolis	197





Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Controladoria Geral do Município





DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Após análise dos autos de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** nº 7776- NUP nº **99946000291202417**, com a incumbência de: *Apurar a conduta da servidora em possível abandono de cargo, com documentos encaminhados a Subcontroladoria-Geral da Corregedoria e Processos Administrativos e Disciplinares, por em tese infringir o disposto nos art. 143, I,II,III,IV,V,XIII; art. 147 I,"a", art.148,art.149;art.159;art.151;art.152;art.153; art.154, III; art.155; art. 159,II; art.160; art.161; art.162;art.163; art.16; disposto no art.482,"I"; da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, e outros que surgirem no decorrer do Processo*", certifico que todas as etapas foram devidamente cumpridas, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO**.

Destarte, informa-se que o referido processo teve por decisão final: **ARQUIVAMENTO**.

Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Data: 15/10/2026 14:50:52

Verifique em <https://verificador.itl.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N. 42/CGM/2026**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 41 e seguintes da Lei Complementar n. 770/2024 e pelo Decreto n. 27.485, de 15 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 28.428, de 21 de agosto de 2025,

Considerando que as atividades dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Florianópolis devem visar à concretização dos princípios da eficiência e economicidade, previstos nos art. 37 e art. 70 da Constituição da República;

Considerando que a celeridade e a razoável duração do processo, no âmbito administrativo, é direito fundamental garantido pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição;

Considerando os pressupostos na Lei Complementar CMF nº 063/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis;

Considerando a IN 03/CGM/2024, que institui e regulamenta as competências dos núcleos de trabalho da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a IN 04/CGM/2024, que regulamenta os procedimentos apuratórios preliminares sobre denúncias e representações formalizadas à Controladoria-Geral do Município;

Considerando o Decreto nº 27.395, de 2025, especialmente em seu Art. 7º, que define as competências do Núcleo de admissibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n. 03/CGM/2026**, publicada no DOEM em 29/01/2026, Edição nº 4108.

Art. 2º Alterar o Art. 2º da **Portaria n. 03/CGM/2025**, publicada no DOEM em 03/02/2025, Edição nº 3867.

Art. 3º Designar os servidores Christiane Egger Catucci, matrícula 78922-4, Milena Tedoldi da Silva, matrícula 104352, Mauro Rodrigo da Costa, matrícula 25669-2, Juliana Dias Ferraz, matrícula 16715-0, e Juliana Rodrigues da Costa, matrícula 64246-0, para sob coordenação do Gabinete da Secretária Adjunta, comporem o **NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE** da Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 03/CGM/2024, emitida pela Controladoria-Geral do Município e publicada no DOEM em 04/09/2024, Edição 3767 e nas legislações supracitadas a essa resolução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO DOMINGUES

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município



Assinaturas do documento

"42.2026 - altera nomeação de NAD CGM"



Código para verificação: **VI5U6KOA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 14/10/2026 às 12:24:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005770/2026** e o código **VI5U6KOA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 10-10221/CGM/2026
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR - ePAD: 10221

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.351/2025, bem como pelos Decretos Municipais, nº 25.208/2023 e nº 27.395/2025, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização, devidamente instaurado para averiguar condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, ampla defesa, contraditório e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações administrativas cometidas pelas contratadas e de aplicação das sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, da Lei Federal nº. 10.520 de 2002 e do art. 5º, Inciso IV, alínea "f" e "g", art. 6º, Inciso I, e Parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Inciso II, Inciso, artigo 7º, artigo 8º, artigo 18º, artigo 19º Inciso I, art. 22º Parágrafos 4º e 5º da Lei nº. 12.846 de 2013, Lei Federal nº 8.429 de 1992, Lei Federal nº 8.666 de 1993, Lei Federal 12.462 de 2011 e Lei Federal 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização deve seguir o disposto nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e 25.876/2023;

CONSIDERANDO que houve o encerramento dos trabalhos da comissão anteriormente designada, faz-se necessária a constituição de nova Comissão Processante para a revisão dos atos processuais praticados e a posterior elaboração de um novo Relatório Final, bem como o retorno dos autos à fase instrutória para a análise formal dos requerimentos probatórios e o devido saneamento do processo, garantindo-se o estrito cumprimento do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o art. 56 da Lei Federal nº 9.784/1999: "A Administração poderá, a qualquer tempo, reabrir o processo administrativo, quando verificar que o prazo foi desrespeitado ou que houve falha na análise do processo;

CONSIDERANDO por analogia o entendimento do Superior Tribunal de Justiça nos termos de sua Súmula nº 592, que só há nulidade do excesso de prazo para a conclusão do processo quando houver prejuízo à defesa";

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01-10221/CGM/2024 instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização em face das empresas **GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVICOS FUNERARIOS**, inscrita no CNPJ: 0134942/0001-62, **FUNERARIA RECANTO DA PAZ LTDA**, inscrita no CNPJ:4733801/0001-24 e a empresa **FUNERARIA SAO PEDRO LTDA**, inscrita no

CNPJ: 2955261/0001-20 em razão de Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente - Art. 5, inciso IV, letra "d", da Lei nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO que cabe à Secretária-Adjunta da Controladoria-Geral do Município designar os membros da Comissão do PAR.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo de Responsabilização para apuração das irregularidades imputadas às empresas **GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVICOS FUNERARIOS**, inscrita no CNPJ: 0134942/0001-62, **FUNERARIA RECANTO DA PAZ LTDA**, inscrita no CNPJ:4733801/0001-24 e a empresa **FUNERARIA SAO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 2955261/0001-20 nos termos da legislação vigente, em razão das infrações cometidas ao Art. 5, inciso IV, letra "d", da Lei nº 12.846/2013, que tipifica a seguinte conduta:

I - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão Processante do PAR ID 10221, o servidor **Rodolfo Estacio Costa**, matrícula: 65106-0, a servidora **Rebeca de Paula Pires**, matrícula: 65298-9, e a servidora **Franciele Fabra Osanes**, matrícula: 65568-6, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos das Portarias n. 01-10221/CGM/2024, Diário Oficial do Município em de 23 de julho de 2024, edição 3736 e 09-10221/CGM/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2025, edição n. 3985, ficando convalidados os atos jurídicos produzidos na vigência das mesmas.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CHRISTIANE EGGER CATUCCI**
Data: 13/10/2026 14:43:18
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Secretária-Adjunta da Controladoria-Geral do Município



DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Após análise dos autos de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** (id e-PAD 22538) - NUP nº **99946005101202521**, com a incumbência de: "Apurar conduta de servidor municipal, por em tese, cometer irregularidade no exercício de sua função" certifico que todas as etapas foram devidamente cumpridas, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO**.

Destarte, informa-se que o referido processo teve por decisão final:

ENCAMINHAMENTO PARA TAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Data: 15/10/2026 14:50:25

Verifique em <https://verificador.itl.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.786, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.786, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1619	4.733	3.1.90	16	5501	103.472,50
TOTAL						103.472,50

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	689	4.906	4.4.90	91	5501	103.472,50
TOTAL						103.472,50



Assinaturas do documento

"DEC 29.786 - 2026 - ADICIONAL"



Código para verificação: **0S8ABEPA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:06:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **0S8ABEPA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.787, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10, da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no art. 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e art. 6º da Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 28.862, de 05 de janeiro de 2026, a classificação orçamentária (modalidade com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 1833****ANEXO I DO DECRETO N. 29.787, DE 2026**
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1620	2.422	3.1.90	11	7540	5.354,59
TOTAL						5.354,59

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
7540	Ex. Anterior - Transferências do FUNDEB	5.354,59



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO II DO DECRETO N. 29.787, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fonte Superávit: 7540 - Ex. Anterior - Transferências do FUNDEB

Fonte 2025: 5540 - Transferências do FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	30.386.777,99
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	27.288.127,08
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	10.849,36
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	3.109.500,27
DECRETO N. 28.966	3.104.145,68
SALDO DO SUPERAVIT	5.354,59

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Assinaturas do documento

"DEC 29.787 - 2026 - ADICIONAL SUPERAVIT"



Código para verificação: **89KZWCM1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.
(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.
(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:06:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **89KZWCM1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.788, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do art. 6, combinado com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**Página: 1821****ANEXO I DO DECRETO N. 29.788, DE 2026**
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1375	4.176	3.3.90	39	7632	202.000,00
35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1601	4.177	3.3.90	30	7706	10.230,00
TOTAL						212.230,00

CÓD. FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR
7632	Ex. Anterior- Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	202.000,00
7706	Ex. Anterior - União - Emendas Individuais	10.230,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS FAZENDA	
ANEXO II DO DECRETO N. 29.788, DE 2026 SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte Superávit: 7632 - Ex. Anterior- Estado - Convênio - Saúde Fonte 2025: 5632 - Estado - Convênio - Saúde	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	3.694.878,14
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.089.910,26
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	98.863,85
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	2.703.831,73
DECRETO N. 28.918	51.465,32
DECRETO N. 28.966	150.000,00
DECRETO N. 29.056	102.930,64
DECRETO N. 29.057	310.711,81
DECRETO N. 29.117	795.102,60
DECRETO N. 29.118	1.758,00
DECRETO N. 29.162	22.107,08
DECRETO N. 29.286	102.930,64
DECRETO N. 29.307	263.266,53
DECRETO N. 29.357	17.749,87
DECRETO N. 29.467	102.930,64
DECRETO N. 29.524	22.545,05
DECRETO N. 29.618	150.000,00
DECRETO N. 29.684	99.251,53
DECRETO N. 29.696	102.930,64
SALDO DO SUPERAVIT	408.151,38

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
FAZENDA

ANEXO III DO DECRETO N. 29.788, DE 2026
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte Superávit: 7706 Ex. Anterior - União - Emendas Individuais

Fonte 2025: 5706 - União - Emendas Individuais

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	6.122.937,65
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	934.490,96
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	120.721,43
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2025	5.309.168,12
DECRETO N. 29.057	300.000,00
DECRETO N. 29.078	617.865,50
DECRETO N. 29.683	300.582,96
DECRETO N. 29.755	95.065,64
SALDO DO SUPERAVIT	3.995.654,02

FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/25



Assinaturas do documento

"DEC 29.788 - 2026 - SUPERAVIT"



Código para verificação: **W52MXREN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:06:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **W52MXREN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.789, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025 e a Lei n. 11.608, de 16 de junho de 2026;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.789, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1599	2.157	4.4.20	41	5500	48.773,14
TOTAL						48.773,14

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1332	2.790	3.3.90	39	5500	48.773,14
TOTAL						48.773,14



Assinaturas do documento

"DEC 29.789 - 2026 - GERAL - LEI 11.608"



Código para verificação: **PWS00MVI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:06:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **PWS00MVI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.790, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	496	2.921	3.3.90	47	5500	40.000,00
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	180	4.702	3.3.50	41	5500	68.250,50
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	757	2.391	3.1.90	16	5500	190.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	523	4.718	3.3.60	45	5501	3.044.000,00
14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	5	4.990	3.1.90	16	5500	15.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	412	2.422	3.1.90	11	5540	16.472.977,37
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210	4.722	3.3.90	49	6001	1.220.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	322	2.450	3.3.90	33	6001	160.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365	4.725	3.3.90	49	6001	800.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	445	2.453	3.3.90	33	6001	40.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	523	4.718	3.3.60	45	5501	456.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	524	1.230	3.3.90	39	5500	650.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	30	5500	1.088.303,94
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	575	2.498	3.3.90	39	5500	280.369,94
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	813	4.731	3.3.90	37	5500	25.000,00
54001 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	714	4.800	3.3.90	39	5500	703.650,00
TOTAL						25.253.551,75

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	500	2.921	4.6.90	71	5500	40.000,00
31001 - FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE	179	2.538	3.3.90	39	5500	68.250,50
26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	758	2.391	3.3.90	39	5500	190.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	810	4.763	3.3.60	45	5501	1.044.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	512	2.158	3.3.60	45	5501	1.000.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	513	2.159	3.3.60	45	5501	1.000.000,00
14001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	6	4.990	3.3.90	39	5500	15.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314	2.448	3.1.90	7	5540	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314	2.448	3.1.90	16	5540	1.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314	2.448	3.1.90	94	5540	2.000.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	320	2.449	3.1.90	16	5540	1.060,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	320	2.449	3.1.90	94	5540	8.124.143,37
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	382	2.165	3.1.90	16	5540	1.060,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	382	2.165	3.1.90	94	5540	6.344.714,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	256	2.348	4.6.90	71	6001	300.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248	2.348	3.2.90	21	6001	900.000,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	214	2.149	3.3.90	46	6001	1.020.000,00
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	787	4.602	3.3.60	45	5501	456.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	2.018.673,88
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	2	2.239	3.3.90	39	5500	25.000,00
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	699	9.474	4.6.90	71	5500	703.650,00
TOTAL						25.253.551,75



Assinaturas do documento

"DEC 29.790 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **I2S1C335**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:22 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:06:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **I2S1C335** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.791, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA O ART. 32, DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021, PARA DISPOR A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA DIÁLOGO COMPETITIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 32, da Lei n. 14.133, de 2021, para dispor a respeito da modalidade licitatória diálogo competitivo, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

Art. 2º A modalidade diálogo competitivo poderá ser adotada para contratações em que a Administração Pública:

I - pretenda contratar objeto que envolva ao menos uma das seguintes condições:

- a) inovação tecnológica ou técnica;
- b) impossibilidade de o órgão ou entidade ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado;
- c) impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pelo poder público;

II - verifique a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam satisfazer as necessidades públicas, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) a solução técnica mais adequada;
- b) os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida;
- c) a estrutura jurídica ou financeira do contrato.

Art. 3º O processo de elaboração do diálogo competitivo poderá ser iniciado por meio de:

I - um procedimento de manifestação de interesse - PMI, conforme art. 81, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 62, do Decreto n. 24.954, de 2023;

II - procedimento de doação de serviços, conforme disposto no Decreto n. 22.839, de 2021; ou



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

III - iniciativa do próprio órgão municipal interessado na contratação.

Art. 4º O diálogo competitivo não obriga a Administração a contratar.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 5º O diálogo competitivo deverá tramitar observado o Decreto n. 24.954, de 2023 e a Lei Federal n. 14.133, de 2021, e observará as seguintes fases:

I - Fase I: Pré-seleção - compreendendo as seguintes etapas:

- a) preparatória da pré-seleção;
- b) divulgação do edital de pré-seleção;
- c) requerimento de participação;
- d) julgamento da pré-seleção; e
- e) intenção de recorrer e da fase recursal;

II - Fase II: Diálogo - compreendendo as seguintes etapas:

- a) diálogo/reunião com pré-selecionados;
- b) especificação das soluções que atendem às necessidades da Administração;
- c) encerramento da etapa de diálogo/reunião com pré-selecionados; e
- d) intenção de recorrer e da fase recursal;

III - Fase III: Competitiva - compreendendo as seguintes etapas:

- a) preparatória da fase competitiva;
- b) divulgação do edital de seleção final e julgamento das propostas;
- c) avaliação e julgamento das propostas;
- d) intenção de recorrer e da fase recursal; e
- e) do encerramento.

Art. 6º A fase externa da pré-seleção será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do Edital de Pré-seleção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 7º São vedadas:

I - a divulgação de informações de modo discriminatório que possa implicar vantagem para algum licitante;

II - a revelação de soluções propostas ou de informações sigilosas sem o consentimento do licitante, ressalvada a hipótese do art. 30; e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

III - a revelação de informações que permitam ou facilitem identificar algum licitante ou que comprometam a competitividade do certame.

CAPÍTULO III
FASE I: PRÉ-SELEÇÃO

Art. 8º O processo de diálogo competitivo será iniciado com a elaboração de estudo técnico preliminar simplificado, contendo:

- I - descrição da necessidade da contratação, das exigências já pré-definidas e do interesse público envolvido; e
- II - justificativa para a adoção do diálogo competitivo.

Art. 9º O edital de pré-seleção dos licitantes do diálogo competitivo observará as regras gerais da Lei n. 14.133, de 2021, e do Decreto n. 24.954, de 2023, e deverá dispor sobre:

- I - regras que irão disciplinar a Fase I: Pré-seleção:
 - a) prazo para manifestação de interesse na participação na licitação, respeitado o mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, previsto no art. 32, §1º, I, da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b) critérios objetivos mínimos para a pré-seleção dos licitantes;
 - c) prazo para a manifestação do interesse de recorrer e direcionamento do recurso; e
- II - regras que irão disciplinar a Fase II: Diálogo:
 - a) regras específicas sobre o sigilo das soluções propostas;
 - b) procedimentos; e
 - c) forma de remuneração ou premiação dos licitantes da fase de diálogo autores das soluções técnicas selecionadas, caso existam.

Parágrafo único. A estimativa do valor de contratação e inclusão no plano de contratações anual será feita após a Fase II: Diálogo.

Art. 10. Serão admitidos à Fase II: Diálogo todos os licitantes que atenderem aos requisitos objetivos estabelecidos no edital na Fase I: Pré-seleção.

§1º Os requisitos de habilitação deverão se limitar aos critérios necessários, compreendendo:

- I - ausência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- II - habilitação jurídica;
- III - habilitação técnica; e
- IV - regularidade fiscal, social e trabalhista.

§2º Poderá ser utilizada amostra, prova de conceito ou visita técnica para fins de comprovação da habilitação técnica dos licitantes, quando a natureza e a complexidade do objeto assim o exigirem, observados os princípios da proporcionalidade e da isonomia.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 11. O edital de pré-seleção deverá prever o sigilo da identidade dos licitantes até a conclusão da etapa de julgamento das propostas da Fase III: Competitiva.

Art. 12. Poderá ser previsto no Edital de pré-seleção que, durante a Fase II: Diálogo, sejam apresentadas amostras, provas de conceito ou realizadas visitas técnicas, como demonstração da viabilidade da solução em debate.

Art. 13. O Edital de pré-seleção poderá prever a realização de rodadas sucessivas, caso em que cada uma delas poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas.

Art. 14. O Edital de pré-seleção deverá disciplinar sobre a possibilidade de utilização parcial ou a combinação de soluções apresentadas pelos licitantes pré-selecionados.

Art. 15. O Edital de pré-seleção indicará como serão geridos os direitos patrimoniais da solução desenvolvida, selecionada e contratada no âmbito do processo de diálogo competitivo, e deverá dispor, conforme o caso, sobre:

- I - exigência de cessão ou licenciamento de direitos;
- II - o regime de uso e transferência de tecnologias, marcas, patentes, direitos autorais e softwares;
- III - a obrigatoriedade de entrega de código-fonte e documentação técnica, no caso de programas de computador;
- IV - o direito de uso pela Administração de ativos intelectuais pré-existentes incorporados à solução; e
- V - divisão dos direitos autorais e patrimoniais conforme contribuições de cada qual no desenvolvimento da solução na fase de diálogo.

Art. 16. O Edital de pré-seleção poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração aos licitantes da fase de pré-seleção que tiverem sua solução escolhida e adotada, com divisão proporcional, caso sejam adotadas soluções combinadas, bem como a forma e prazo que será procedido o pagamento.

Parágrafo único. Poderá ser disciplinado que o pagamento deverá ser incorporado nos custos do contrato.

Art. 17. Ao final da etapa preparatória, o processo licitatório seguirá para ciência do Comitê Gestor de Governo e para emissão de parecer pelo órgão de assessoramento jurídico da Pasta interessada pela contratação.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

Art. 18. Encerrado o prazo para envio dos documentos de pré-seleção, a Comissão designada fará a análise documental e o julgamento dos proponentes de acordo com o estabelecido no Edital.

Art. 19. Concluída a análise, a Comissão procederá da seguinte forma:

- I - agendará data para sessão pública;
- II - enviará o resultado da análise do requerimento a cada licitante, informando a data da sessão pública agendada para manifestação de eventual interesse de recorrer; e
- III - indicará o prazo para manifestação da intenção de recorrer durante a sessão pública agendada, não inferior a 10 (dez) minutos.

Art. 20. A licitante que atender aos requisitos de pré-seleção previstos no Edital será admitida a participar da fase subsequente do diálogo competitivo.

**CAPÍTULO IV
FASE II: DIÁLOGO**

Art. 21. Os licitantes pré-selecionados serão convidados para o diálogo e apresentarão suas soluções técnicas para atendimento da necessidade da Administração.

Parágrafo único. Os convites serão enviados separadamente, nas formas previstas em Edital, e as sessões de diálogo deverão ser agendadas em datas e horários diferentes para cada licitante.

Art. 22. Os licitantes que não forem pré-selecionados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

Art. 23. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às soluções apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas.

Art. 24. A etapa de diálogo com pré-selecionados poderá ser mantida até que a Administração, em decisão fundamentada, identifique as soluções que atendam às suas necessidades, ou que nenhuma delas sejam apropriadas;

Art. 25. As reuniões com os licitantes pré-selecionados serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo.

Art. 26. Os licitantes deverão atuar de forma diligente, não sendo analisadas as soluções dos licitantes que:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

I - omitam-se ou se recusem de forma unjustificada a prestarem informações e apresentarem documentos necessários ao conhecimento da solução;

II - não atendam de forma adequada aos prazos e medidas estabelecidas pela Comissão para continuidade do diálogo, prejudicando o entendimento ou a avaliação da solução; ou

III - apresentem informações falsas.

Art. 27. Somente os licitantes que se mantenham na condição de pré-selecionados ao término da fase de diálogos apresentando soluções consideradas apropriadas poderão participar da fase competitiva.

§1º Consideram-se soluções apropriadas aquelas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios, conforme previsto no Edital:

I - as que contemplem os requisitos mínimos previstos no edital;

II - as que sejam viáveis tecnicamente;

III - as que sejam viáveis economicamente;

IV - as que possam atender às necessidades da Administração;

e

V - as que apresentem estimativas de preço, prazo de execução, custos de manutenção e vida útil, se for o caso.

§2º A Administração deve considerar apropriadas todas as propostas que atendam aos requisitos previstos no §1º, sem prejuízo de considerar uma ou mais delas como as mais adequadas e adotá-las como parâmetro para a especificação da(s) solução(ões) que atende(m) às necessidades da administração.

Art. 28. A solução poderá voltar-se à identificação dos meios e alternativas para satisfazer a necessidade administrativa, com destaque para os seguintes aspectos:

I - as soluções tecnológicas ou técnicas mais adequadas;

II - os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida;

III - a estrutura jurídica ou financeira do contrato; ou

IV - os procedimentos e tipologias relacionados à contratação.

Art. 29. O sigilo em relação às propostas, informações e soluções apresentadas deve ser garantido durante todo o processo e após o encerramento do diálogo competitivo.

§1º Para preservar o sigilo, a Administração pública poderá restringir a divulgação de questionamentos e respectivas respostas, caso o seu teor revele informações confidenciais dos licitantes.

§2º Os licitantes poderão consentir expressamente com a divulgação de informação sigilosa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 30. A participação no diálogo competitivo implica em anuência de divulgação da solução quando esta for utilizada pela Administração, de forma integral ou parcial.

§1º A anuência será expressada através de declaração padronizada, de preenchimento e apresentação obrigatória no momento do protocolo da manifestação de interesse em participar da licitação, disciplinada no art. 9º, do presente Decreto.

§2º O sigilo sobre as soluções técnicas não adotadas será mantido, salvo anuência expressa.

Art. 31. A Comissão poderá recomendar ao titular da Pasta interessada no objeto do certame o encerramento da fase do diálogo quando entender esgotadas as necessidades de tratativas e reuniões com os licitantes.

Art. 32. O titular da Pasta interessada no objeto do certame poderá decidir:

I - pela continuidade do processo de diálogo competitivo, passando-se à fase competitiva;

II - pela conversão do processo de diálogo competitivo em processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, caso presentes os requisitos do art. 74, da Lei n. 14.133, de 2021; ou

III - pelo encerramento do processo de diálogo competitivo, no caso em que todas as soluções sejam consideradas inapropriadas.

§1º Caso a Administração decida pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o processo de contratação deverá obedecer ao art. 72, da Lei n. 14.133, de 2021.

§2º Caso seja decidido pelo encerramento do diálogo competitivo, a decisão deverá ser motivada, fundamentando-a nas seguintes possibilidades:

I - impossibilidade técnica, jurídica ou econômico-financeira em seguir com a licitação e futura contratação;

II - perda da necessidade, devidamente justificada; ou

III - decisão judicial ou administrativa que impeça o prosseguimento da licitação e da futura contratação.

Art. 33. Caso o Edital de pré-seleção tenha previsto a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada, a Comissão deverá indicar, neste momento, qual o prêmio ou remuneração e sua divisão proporcional, em caso de solução construída com elementos de mais de um licitante.

Art. 34. Concluída a análise, a Comissão procederá da seguinte forma:

I - agendará data para sessão pública; e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

II - informará a cada licitante:

- a) o resultado da sua participação na fase do diálogo, indicando se este poderá ou não avançar para a fase de disputa;
- b) informações quanto às soluções a serem adotadas;
- c) a data da sessão pública agendada para manifestação de eventual interesse de recorrer; e
- d) o prazo para manifestação da intenção de recorrer durante a sessão pública agendada, não inferior a 10 (dez) minutos.

Art. 35. Serão juntados aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da fase do diálogo, sendo preservado o sigilo sobre tal documentação.

CAPÍTULO V
FASE III: COMPETITIVA

Art. 36. A critério da Administração, as soluções identificadas na fase de diálogo poderão ser subdivididas em diferentes processos competitivos, mediante publicação de Editais específicos, desde que mantida a restrição da fase competitiva aos licitantes previamente classificados na fase de diálogo.

Art. 37. A etapa preparatória da fase competitiva do diálogo competitivo observará o art. 18, da Lei n. 14.133, de 2021, com as adaptações decorrentes da instrução processual já efetivada.

Art. 38. O estudo técnico preliminar da Fase III: Competitiva contemplará os elementos constantes dos art. 18, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- I - a descrição da necessidade da contratação remeterá à descrição da necessidade do edital de pré-seleção dos licitantes;
- II - deverá ser promovida a inclusão da contratação no plano de contratações anual;
- III - o levantamento de mercado remeterá à motivação para adoção da modalidade de diálogo competitivo;
- IV - a estimativa do valor da contratação referente à solução ou soluções reputadas adequadas na fase do diálogo será realizada em documento apartado; e
- V - a descrição da solução como um todo se baseará na solução ou soluções reputadas adequadas na fase do diálogo, com as adaptações voltadas ao pleno atendimento da necessidade da Administração.

Art. 39. O termo de referência deverá observar o art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

I - a definição do objeto e a descrição da solução como um todo serão baseadas na solução ou soluções reputadas adequadas na fase do diálogo, com as adaptações voltadas ao pleno atendimento da necessidade da Administração Pública, se for o caso;

II - a forma de seleção do fornecedor indicará que a contratação decorrerá de licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - os critérios de seleção do fornecedor deverão estabelecer:

a) os requisitos de qualificação econômico-financeiras a serem exigidos;

b) os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos;

c) os fatores de precificação e respectivas unidades de grandeza; e

d) os critérios técnicos pontuáveis, quando o critério de julgamento for técnico e preço ou melhor técnica; e

IV - a estimativa de valor da contratação será realizada em documento apartado.

Art. 40. O Edital deverá dispor sobre a possibilidade de formação de consórcios e subcontratação.

Art. 41. Ao final da etapa preparatória, o processo licitatório seguirá para realização de bloqueio orçamentário, quando cabível, autorização do Comitê Gestor de Governo e parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Pasta interessada na Contratação.

Art. 42. A Administração irá divulgar o Edital de seleção final e julgamento das propostas através de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

Parágrafo único. O prazo de apresentação das propostas pelos licitantes admitidos à fase competitiva não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 43. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance; ou

VI - maior retorno econômico.

Art. 44. A Administração poderá exigir amostra, prova de conceito ou visita técnica para comprovação dos critérios técnicos, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 45. Após a avaliação e julgamento das propostas, a Administração divulgará o nome do licitante vencedor e valor da sua proposta.

Art. 46. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, ou adotar uma das ações previstas no art. 71, I a III, da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 47. No caso do processo de diálogo competitivo restar deserto ou fracassado, tendo sido identificada a solução na fase dialógica, a Administração Pública poderá utilizar a solução em processo licitatório convencional.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pela centralização das licitações do Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



Assinaturas do documento

"Regulamenta LF n. 14133 - Modalidade Licitatória Diálogo Competitivo"



Código para verificação: **E21BND2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **E21BND2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.792, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

**RETIFICA O DECRETO N. 29.782, DE 2026, QUE NOMEIA
SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n. 29.782, de 2026,

Onde se lê: “(...) MARLENE BOROWSKY (...)”

Leia-se: “(...) MARLENE BOROVSKY (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Retifica Dec. n. 29.782 - MARLENE BOROVSKY"



Código para verificação: **H15AI7OY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **H15AI7OY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CASSIELE CARVALHO RIBEIRO DE CAMPOS para responder pela função de Conselheira Tutelar Suplente para atuar no Conselho Tutelar Centro, no período de 19/10/2026 a 20/11/2026, tendo em vista o afastamento da titular para tratamento de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Des. Cassiele Carvalho - Cons. Tutelar Centro"



Código para verificação: **G6CX1A1C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:17:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **G6CX1A1C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 29.794, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Lei n. 11.538, de 19 de dezembro de 2025, e;

Considerando, os dispositivos contidos no §4º do art. 15, nos §§ do art. 36 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, aprovada pela Lei n. 11.435, de 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar referente à(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no art. 1 deste Decreto, fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 15 de outubro de 2026.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO MELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MICHELE PATRICIA RONCALIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@floripa.sc.gov.br
Telefone: (48) 3251-6066



ANEXO I DO DECRETO N. 29.794, DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	742	2.816	3.1.90	11	5500	185.127,68
TOTAL						185.127,68

REDUÇÃO						
ÓRGÃO	COD. RED.	PROJETO / ATIVIDADE	MODALIDADE	ELEMENTO	FR	VALOR
52008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	690	4.906	4.4.90	91	5500	185.127,68
TOTAL						185.127,68



Assinaturas do documento

"DEC 29.794 - 2026 - GERAL"



Código para verificação: **2AE2284G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 15/10/2026 às 18:07:53 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



MICHELE PATRICIA RONCALIO (CPF: ***.552.479-**) em 15/10/2026 às 17:55:01 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:52:42 e válido até 16/07/2028 - 15:52:42.

(Assinatura do Sistema)



PAULO ROBERTO MELLER (CPF: ***.343.309-**) em 15/10/2026 às 17:51:27 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2026 - 17:59:11 e válido até 05/08/2029 - 17:59:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00124072/2026** e o código **2AE2284G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal da Fazenda





**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 15 – PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **21/10/2026 às 10:00h**, o Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 0001875/2023. Reclamante: **MCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **SIDINEIA MARIA DELAI ONZI.** Procurador: **JEFERSON MAYER OAB/RS 62.811.**

Nº: 00016564/2024 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO). Reclamante: **NIELSEN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA.** Procuradora: **MARION ELISABETE DA SILVA OAB/SC 16.527.**

Nº: 00001110/2019. Reclamante: **JUCIMARA DUARTE DA SILVA PORTO.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA.** Procurador:.

Nº: 00028620/2012 (REPUBLICAÇÃO). Reclamante: **TV SUL PARANÁ S/A.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procurador: **RODRIGO BERTHIER DA SILVA OAB/SC 21.394.**

Nº: 00028622/2012 (REPUBLICAÇÃO). Reclamante: **TV SUL PARANÁ S/A.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procurador: **RODRIGO BERTHIER DA SILVA OAB/SC 21.394.**

Nº: 00005037/2014 (REPUBLICAÇÃO). Reclamante: **CREDILOJA SERVIÇOS DE CREDIÁRIO LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator:

Tribunal Administrativo Tributário

Calçadão João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



MARCELO MALUCHE. Procurador: **FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA**
OAB/SC 15.727.

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 20 de outubro de 2026 às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário



Assinaturas do documento

"2026-10-21. Nº 15.2026 - PAUTA DE JULGAMENTO
PLENO.docx"



Código para verificação: **9IBQTOWY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 14/10/2026 às 07:09:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **9IBQTOWY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 47 – 2º CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **21/10/2026** às **08:00h**, a 2º Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 00027981/2026 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO). Reclamante: **FELIPE MENDONÇA PIMENTA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI**. Procurador:.

Nº: 00003912/2025 (REPUBLIÇÃO). Reclamante: **HS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI**. Procurador: **RODRIGO PEREIRA MAUS OAB/SC 12.579**.

Nº: 00013890/2025. Reclamante: **CLEVIO JORGE SCHEFFER**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA**. Procuradora: **ZILDA FLORENTINA DOS SANTOS CPF: ***.094,379-****.

Nº: 0000450/2026. Reclamante: **TÂNIA APARECIDA BUCH**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA**. Procurador:.

Nº: 000283370/2025 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO). Reclamante: **HOEPCKE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **JÉSSICA DA COSTA BORBA**. Procuradora: **CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO OAB/SC 19.054-A**.

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 20 de outubro de 2026 às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo Tributário

Calçada João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-420

E-mail: secretaria.tat@pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"2026-10-21. - N. 47. 2026 2º CÂMARA DE JULGAMENTO.docx"



Código para verificação: **17F9LWEF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 14/10/2026 às 06:00:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **17F9LWEF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 50 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **21/10/2026** às **09:00h**, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/uyr-rrfh-kuo>, julgará os processos:

Nº: 00024049/2026. Reclamante: **RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JOSÉ GUILHERME DE BEM GOUVEA.** Procuradora: **LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.**

Nº: 00025959/2026. Reclamante: **HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **SIDINEIA MARIA DELAI ONZI.**
Procuradora: **LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.**

Nº: 00027308/2026. Reclamante: **DIRCEU TARCÍSIO DE ANDRADE.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE.** Procurador: **ANTONIO DE ARRUDA LIMA OAB/SC 28.196.**

Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail presidente.tat@pmf.sc.gov.br até a data de 20 de outubro de 2026, às 12:00 horas.

ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA
Presidente
Tribunal Administrativo Tributário



Assinaturas do documento

"2026-10-21. N. 50. 2026 - 1º CÂMARA DE JULGAMENTO .docx"



Código para verificação: **YKLL23OV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA (CPF: ***.664.129-**) em 14/10/2026 às 07:09:20 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 07:43:01 e válido até 15/07/2028 - 07:43:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023461/2026** e o código **YKLL23OV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal de Administração





PORTARIA N.º 01984/2026

A DIRETORIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º PF 265888/2026, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF.

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ZENILDO MATOS FERNANDES, matrícula nº 122.726, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL-FLORAM, lotado na FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de 30 (trinta) dias, no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 20/09/1999.

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

Carolina Maier
Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento

"Portaria 01984 2026 Zenildo Matos Fernandes"



Código para verificação:**HJGGS5FF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 09/10/2026 às 15:51:02 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00265888/2026** e o código **HJGGS5FF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01995/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade Home Office, a servidora Glaucia Maria dos Santos Silva Ferreira, matrícula nº 318.400, ocupante do cargo de Geógrafa, atualmente no exercício da função gratificada de Chefe de Departamento, atuando no Departamento de Licenciamento Ambiental, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00265415/2026.

Parágrafo único: A servidora deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo três vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º e artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 24 de novembro de 2026 à 23 novembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 01995.2026 - RENOVAÇÃO HOME OFFICE- GLAUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA"



Código para verificação: **RZ32DMWH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 14/10/2026 às 14:46:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00265415/2026** e o código **RZ32DMWH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 01996/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho não presencial, na modalidade Home Office, ao servidor Marco Antonio Moser, matrícula nº 337.501, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Gabinete do Secretário, atuando com Projetos, análises e pareceres, conforme requerido no Processo Interno PMF I 00266264/2026.

Parágrafo único: O servidor deverá comparecer presencialmente à unidade de atuação no mínimo três vezes por semana, nos termos do inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 28732786/SMA/GAB/2025, ficando o regime autorizado vigente de 17 de novembro de 2026 à 16 novembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@floripa.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 01996.2026 - RENOVAÇÃO HOME OFFICE- Marco Antônio Moser"



Código para verificação: **BVHE5C1G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 14/10/2026 às 15:03:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00266264/2026** e o código **BVHE5C1G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 01988/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº F 00266000/2026, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora SIMONE APARECIDA PASSOS, matrícula nº 158.259, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classe 02, nível I, lotada na SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 09 de outubro de 2026.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-10-13T115737.103"



Código para verificação: **7Q351GQG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 13/10/2026 às 16:04:32 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00266000/2026**

e o código **7Q351GQG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N.01999/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F00225187/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 01734/2026, publicada no D.O.M. Edição nº. 4258 de 09/09/2026, pág. 35, que concedeu Licença Capacitação à servidora **EDENICE REIS DA SILVEIRA**, matrícula nº 128.660, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 16 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.

Carolina Maier
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br
e-mail: dsgp.sma@floripa.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 01999.2026- TORNAR SEM EFEITOS -
LICENÇA CAPACITAÇÃO - EDENICE REIS DA
SILVEIRA"



Código para verificação: **QJWYOOVA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MAIER (CPF: ***.565.259-**) em 14/10/2026 às 16:04:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 21/08/2026 - 17:21:21 e válido até 21/08/2029 - 17:21:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00225187/2026**

e o código **QJWYOOVA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal de Assistência Social



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS torna público que, em razão de erro material na numeração, **fica sem efeito o Certificado de Credenciamento nº 032/2026**, expedido em favor da **Fundação Vidal Ramos**, inscrita no CNPJ nº **83.886.556/0001-54**, no âmbito do Edital nº 024.000/SMLCP/2026, Processo PMF E 00240533/2026, publicado na Edição nº 4279 do Diário Oficial Eletrônico do Município, de 08/10/2026, às páginas 93 e 94.

O documento será republicado sob a numeração correta, **Certificado de Credenciamento nº 022/2026**, permanecendo inalteradas as demais informações e condições do credenciamento originalmente concedido.

Florianópolis, 15 de Outubro de 2026

{assinado eletronicamente}

ELIZENIA PRADO BECKER

Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"REPUBLICAÇÃO - DOEM"



Código para verificação: **65MLMIQY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 15/10/2026 às 17:24:42 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00240533/2026**

e o código **65MLMIQY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026****Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil na Área da Assistência Social nº 024.000/SMLCP/2026 (PMF I 00054436/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 25.043/2023 e nº 28.111/2025, bem como nos termos do Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil na Área da Assistência Social nº 024.000/SMLCP/2026, **CERTIFICA** que a organização:

Fundação Vidal Ramos, inscrita no CNPJ nº **83.886.556/0001-54**, foi devidamente **CREDENCIADA**, após análise e aprovação da documentação apresentada e manifestação favorável quanto ao mérito técnico, atendendo às exigências estabelecidas no referido Edital, conforme E 00240533/2026.

O presente credenciamento habilita a Organização da Sociedade Civil a participar de eventuais processos de celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, inclusive na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com custeio por todas as fontes de recursos geridas pelo referido órgão, observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis, na(s) seguinte(s) área(s):

(x) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Descrição da atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O presente credenciamento **não gera direito automático à celebração de parceria** com a Administração Pública e, a eventual formalização de parceria dependerá de avaliação



específica de proposta e plano de trabalho, bem como do atendimento às exigências legais vigentes.

Nos termos do Edital nº 024.000/SMLCP/2026, o presente Certificado de Credenciamento possui validade de 03 (três) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

Para que produza seus efeitos legais, expede-se o presente certificado.

Florianópolis, 07 de Outubro de 2026

{assinado eletronicamente}

ELIZENIA PRADO BECKER

Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"_Certificado de Credenciamento VIDAL RAMOS (1)"



Código para verificação: **GSHAC9GZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 15/10/2026 às 17:24:42 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00240533/2026**

e o código **GSHAC9GZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIAS ADS 3989 A 4021

PORTARIA ADS Nº 03989/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aline Ricardo Felix**, matrícula nº 887.559, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Fabiana Vidal, matrícula nº 177.083, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03990/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Greici Silva dos Santos Camponogara**, matrícula nº 887.574, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andrea Leondina da Costa, matrícula nº 432.695, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03991/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata dos Reis Laudelina**, matrícula nº 887.576, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Erica Rodrigues Vieira, matrícula nº 472.000, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03992/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariela Vargas**, matrícula nº 887.579, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Francielle Bastos Paz, matrícula nº 869.252, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03993/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir



a servidora **Rosely Duarte de Souza**, matrícula nº 887.583, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Hassis (343331), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Kamila Moraes Pereira, matrícula nº 596.213, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03994/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Julia Cleusa Felicio dos Santos**, matrícula nº 887.588, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 05/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Daiana da Cunha Goncalves, matrícula nº 625.086, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03995/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adrianne Odette Targino de Azevedo Simoes**, matrícula nº 887.593, Supervisor Escolar Substituto II (1341) Supervisor Escolar (057), para no período de 19/10/2026 a 02/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Marcelino Barcelos Dutra (343224), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Silvana Carvalho de Andrade, matrícula nº 594.563, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03996/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Flavia de Lima Moraes**, matrícula nº 887.597, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Lidiane Espindola Vidal, matrícula nº 627.232, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03997/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ingridy Thais de Albuquerque**, matrícula nº 887.600, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jessica Faga Viegas, matrícula nº 882.391, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA ADS Nº 03998/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Paula Oliva Gimenez**, matrícula nº 887.602, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro da Queimada (343230), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Ricardo Augusto Rocha, matrícula nº 268.836, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 03999/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lizandra da Cunha Bernardes**, matrícula nº 887.607, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 16/10/2026 a 04/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Vitor Machado Rocha, matrícula nº 863.602, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04000/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Leonardo Eduardo da Costa Portal**, matrícula nº 887.570, Professor Substituto III (1326) Matematica (008), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Christiane Siqueira Schneider, matrícula nº 883.305, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04001/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Isabela dos Reis Araujo**, matrícula nº 887.608, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Waleria Silva de Melo, matrícula nº 432.121, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04002/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Helena Silva do Nascimento**, matrícula nº 887.614, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 04/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caieira da Barra do Sul (343335), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Kelly Cristine de Souza Almeida, matrícula nº 886.486, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04003/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marta Elaine Limas da Silva**, matrícula nº 887.615, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Larissa Royer Salvador, matrícula nº 593.974, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04004/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Paulo Henrique Ferreira**, matrícula nº 887.616, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Patricia de Souza Correa, matrícula nº 883.949, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04005/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcela Iara Vieira**, matrícula nº 887.618, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Giovana Remor Marega, matrícula nº 885.868, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04006/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Giselle Souza de Carvalho Martins**, matrícula nº 886.588, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elodia Eli Gois da Silveira, matrícula nº 309.036, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04007/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiane Aparecida Ribeiro**, matrícula nº 887.625, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 19/10/2026 a 04/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas



semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Caroline de Assis Schmitt, matrícula nº 330.477, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04008/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thaís Mara Pickler**, matrícula nº 887.624, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andreia Mara da Silva Ribeiro, matrícula nº 328.871, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04009/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariane Roberta de Souza**, matrícula nº 887.627, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 16/10/2026 a 04/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andreia Ramos, matrícula nº 337.072, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04010/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Fabio Eduardo Voss**, matrícula nº 887.633, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Elika da Silva, matrícula nº 250.775, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04011/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jade Gabriela da Silva**, matrícula nº 887.637, Professor Substituto III (1326) Inglês (002), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donícia Maria Costa (344221), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Fernanda Bezerra dos Santos, matrícula nº 661.643, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04012/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **João Vitor Nascimento Moraes**, matrícula nº 887.638, Professor Substituto III (1326) Libras (082), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário



no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Karine Ines Ferreira Cardoso, matrícula nº 642.061, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04013/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Anne Victoria Lira Klauberg**, matrícula nº 886.051, Professor Substituto IV (1328) Danca (071), para no período de 16/10/2026 a 10/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Leticia Martins, matrícula nº 880.238, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04014/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Amanda Maia de Freitas**, matrícula nº 887.641, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015), para no período de 16/10/2026 a 11/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fernanda Cristina Melo, matrícula nº 642.096, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04015/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Amanda Maia de Freitas**, matrícula nº 887.641, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Neiva Almeida de Novais Pereira, matrícula nº 663.069, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04016/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristina Kyrłowicz Teodorovicz**, matrícula nº 887.564, Administrador Escolar Substituto II (1345) Administrador Escolar (059), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Roberta Mataragi Francisco, matrícula nº 594.997, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA ADS Nº 04017/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Silvia dos Santos Reis**, matrícula nº 885.922, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Samantha Fernandes da Silva, matrícula nº 141.402, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04018/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabriela Cima dos Santos**, matrícula nº 887.642, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Campeche (343305), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Carla Jacques Vieira, matrícula nº 328.855, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04019/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiola Roberta Oliveira Goes**, matrícula nº 887.590, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andressa Proenca Rosa, matrícula nº 354.309, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04020/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tainara dos Santos**, matrícula nº 887.645, Professor Substituto V (1329) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 16/10/2026 a 04/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Francine de Lira Mariot, matrícula nº 329.169, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADS Nº 04021/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daise Ondina de Campos**, matrícula nº 887.647, Professor Substituto V (1329) Educacao Infantil (029), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Irmao Celso (343219), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fabiana Duarte, matrícula nº 280.526, por estar a disposição com ônus (04). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.





PORTARIAS ADV 1799 A 1808

PORTARIA ADV Nº 01799/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Claudia de Souza da Silva Sagas**, matrícula nº 887.557, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Hassis (343331), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01800/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andrea Schlischtig da Silva**, matrícula nº 887.604, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Apam Morro Das Pedras (058), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01801/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Jose Eldes Teixeira de Sousa**, matrícula nº 883.342, Professor Substituto IV (1328) Matematica (008) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01802/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nadia Valeria Digiacomo Silveira**, matrícula nº 887.613, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01803/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Deziane Machado Jorge**, matrícula nº 887.620, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as



disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01804/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sheron Jurema Porto**, matrícula nº 887.630, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01805/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thais Cardoso Pereira**, matrícula nº 887.631, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029) para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Maria Salome dos Santos (343325), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01806/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariana Ribeiro Xavier da Silva**, matrícula nº 887.231, Professor Substituto III (1326) Ingles (002) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01807/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Renan Jesus Cordeiro**, matrícula nº 887.644, Professor Substituto I (1324) Geografia (005) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA ADV Nº 01808/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ivone do Nascimento Alves Bueno**, matrícula nº 887.646, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CEF 3329 A 3336

PORTARIA CEF Nº 03329/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/10/2026, da Portaria nº ADS 01673/26 de 13/02/2026, de **Jose Eldes Teixeira de Sousa**, matrícula nº 883.342, lotado no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por admissão de servidor efetivo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03330/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/10/2026, da Portaria nº ADS 03986/26 de 14/10/2026, de **Cristina Kiryłowicz Teodorovicz**, matrícula nº 887.564, lotada no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03331/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/10/2026, da Portaria nº ADS 01280/26 de 03/02/2026, de **Jaqueline Borges**, matrícula nº 882.668, lotada no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03332/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 19/10/2026, da Portaria nº ADS 01281/26 de 03/02/2026, de **Jaqueline Borges**, matrícula nº 882.668, lotada no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03333/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 14/10/2026, da Portaria nº ADS 03969/26 de 13/10/2026, de **Sara de Souza Alves**, matrícula nº 887.542, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03334/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/10/2026, da Portaria nº ADS 03826/26 de 18/09/2026, de **Michele Roberta Silva**, matrícula nº 887.313, lotada no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA CEF Nº 03335/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 22/11/2026, da Portaria nº ADV 01940/25 de 13/06/2025, de **Elaine Cristina Gregorio da Costa**, matrícula nº 850.926, lotada no(a) Neim Armacao (343329) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CEF Nº 03336/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 22/11/2026, da Portaria nº ADS 02426/25 de 05/08/2025, de **Elaine Cristina Gregorio da Costa**, matrícula nº 850.926, lotada no(a) Neim Armacao (343329) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS CTD 2578 A 2613

PORTARIA CTD Nº 02578/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Gabriela Agapito Gonçalves**, matrícula nº 887.575, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02579/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Alessandra Bittencourt Cabral**, matrícula nº 887.578, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Luana Camila de Assis, matrícula nº 791.822, por estar em designação (08). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02580/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Priscilla da Luz Cacilha**, matrícula nº 887.577, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02581/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Valdeti Prates Pereira**, matrícula nº 887.580, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02582/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Tatiane Sandrini Costa**, matrícula nº 887.581, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 06/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Claudinea Maria Coelho, matrícula nº 628.042, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA CTD Nº 02583/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Mayara Flores Ledel Augusto**, matrícula nº 887.582, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02584/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Thaís Ortiz Pereira**, matrícula nº 887.584, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 20/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02585/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Dieison Boeira da Rocha**, matrícula nº 887.585, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02586/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Cintia Andrea Dornelles Teixeira**, matrícula nº 887.586, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02587/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Joelma Alano**, matrícula nº 887.587, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02588/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ione Takeda**, matrícula nº 887.589, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02589/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do



Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria Angelica Duarte Teixeira Bastos da Silva**, matrícula nº 887.555, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02590/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Marinete da Silva e Silva**, matrícula nº 887.592, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Regina Celia da Silveira, matrícula nº 327.964, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02591/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rosiclea Luzia Sabino**, matrícula nº 887.594, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02592/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Larissa Beatriz Rodrigues Araujo**, matrícula nº 887.595, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02593/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Andreia Carvalho dos Santos**, matrícula nº 887.596, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02594/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Diogo da Silva Crispim**, matrícula nº 887.599, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02595/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do



Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Fernanda Aparecida Lusa Tedesco**, matrícula nº 887.598, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02596/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Silvana Catarina Alcalde**, matrícula nº 887.603, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elizangela Lima, matrícula nº 113.158, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02597/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ivania Das Gracias Matos**, matrícula nº 887.606, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Thaiane Ellen de Brito Mariano, matrícula nº 790.648, por estar em designação (08). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02598/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Sandra Regina Batista Antonio**, matrícula nº 887.609, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02599/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Camila Prates da Silva**, matrícula nº 887.610, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02600/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria Marcilene Rocha Pacheco**, matrícula nº 887.611, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elza Cristine Bernardi Galeano, matrícula nº 625.817, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIA CTD Nº 02601/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Frances Jeane Saleme Tretto**, matrícula nº 887.612, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02602/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Rita de Cassia Ferreira dos Santos da Costa**, matrícula nº 887.619, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02603/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Roberto Oliveira Santos**, matrícula nº 887.621, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 17/11/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dona Cota (343201), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Reni Alves Dias Quintino, matrícula nº 884.389, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02604/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Claudia Patricia Rosa de Souza**, matrícula nº 887.617, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Aparecida Manes, matrícula nº 302.503, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02605/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Mariangela Fusinato da Luz**, matrícula nº 887.623, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02606/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Penelope de Almeida Padilha Cordeiro Nicoluzzi**, matrícula nº 887.628, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Joao Francisco Garcez (344233), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino).



Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02607/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Fabiana Silva de Souza Almeida**, matrícula nº 887.629, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Girlene da Silva Santos, matrícula nº 882.506, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02608/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Larissa dos Santos Serrao**, matrícula nº 887.632, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02609/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Gabrielle Montanini da Silva Flores**, matrícula nº 887.634, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02610/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Regiane Aldaleia Soares**, matrícula nº 887.636, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02611/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **William Rafael Barbosa Machado**, matrícula nº 887.639, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02612/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Catiucia Rodrigues de Lima**, matrícula nº 887.643, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Irmao Celso (343219), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Alessandra Helena Campos,



matrícula nº 372.595, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.

PORTARIA CTD Nº 02613/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Wilma da Silva Pereira**, matrícula nº 887.648, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 19/10/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação e.e.



PORTARIAS DGPE 737 A 741

PORTARIA Nº 737/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Sheila Patrícia Cardoso**, matrícula nº 626.430, designada para assessoramento na Diretoria Administrativa e Operacional, no dia 15 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 738/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Denise Westphal Sa**, matrícula nº 177.890, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 16 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 739/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Monique Fernandes Poletti**, matrícula nº 242.578, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, nos dias 16 e 19 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 740/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Sonia Santos Lima de Carvalho**, matrícula nº 131.040, lotada na Gerência Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos e Conveniados, nos dias 16 e 19 de outubro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 741/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Tamelusa Ceccato do Amaral**, matrícula nº 229.563, designada para assessoramento na Gerência de Educação de Jovens e Adultos e Conveniadas, nos dias 16 e 19 de setembro de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de outubro de 2026. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade**





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNPJ 82.892.282/0003-05**, com endereço Av. Pref. Osmar Cunha 77, Centro - Florianópolis, neste ato representado pelo ordenador de despesa Rafael Hahne CPF XXX.931.189-XX.

Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, reconhece o dever de indenizar a credora— Detran/SC— no montante de **R\$ 8.306,05** decorrente de valores de licenciamentos veiculares dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 recebidos por esta Secretaria para pagamento em Outubro/2026, referente aos seguintes veículos:

Licenciamentos Ano 2021: Veículo placa: MHR5329 e MEH6380.

Licenciamentos Ano 2022: LZD6013, LZD6103, LZD6143, MAA7271, MAA7381, MEX1558, MHR5329, MEH6380, LZJ3631, MAA7561, MHP4591, MCE8961, MCE9041 e LZJ3631.

Licenciamentos Ano 2023: LZD6013, LZD6103, LZD6143, MAA7271, MAA7381, MEX1558, MHR5329, LZU7606, MEH6380, LZJ3631, MHP4591, MCE8961 e MCE9041.

Licenciamentos Ano 2024: LZD6013, LZD6103, LZD6143, MAA7271, MAA7381, MEX1558, MHR5329, LZU7606, MEH6380, LZJ3631, MAA7561, MHP4591, MCE8961 e MCE9041.

Licenciamentos Ano 2025: LZD6013, LZD6103, LZD6143, MAA7271, MAA7381, MBH7459, MEX1558, MHR5329 e MHQ9421 e LZU7606, MEH6380, LZJ3631, MAA7561, MHP4591, MCE8961 e MCE9041.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "92" DEA- Despesa de Exercícios Anteriores— 3.3.90.92 Fonte de recursos 5500.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento das respectivas guias quitará os débitos existentes

Florianópolis, 13 de Outubro de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"Termo de Reconhecimento de Dívida"



Código para verificação: **3DO9YM8J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 14/10/2026 às 09:56:54 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00024623/2026** e o código **3DO9YM8J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, CNPJ 82.892.282/0003-05**, com endereço Av. Pref. Osmar Cunha 77, Centro - Florianópolis, neste ato representado pelo ordenador de despesa Rafael Hahne CPF XXX.931.189-XX.

Credor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, reconhece o dever de indenizar a credora – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SC – no montante de **R\$ 15.292,65** decorrente de valores de IPVA dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 e 2025 recebidos por esta Secretaria para pagamento em Outubro/2026, referente aos seguintes veículos:

Placas: MHR-5329, MHR-5329, MCE-9041, MCE-9041, MEV-3320, MEV-3320, MBP-5281, MBP-5281, MEH – 6380, MEH -6380, LXC-8725, LXC-8725, MCE- 8961 e MCE- 8961.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "92" DEA- Despesa de Exercícios Anteriores– 3.3.90.92 Fonte de recursos 5500.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento das respectivas guias quitará os débitos existentes

Florianópolis, 13 de Outubro de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"Termo de reconhecimento IPVA"



Código para verificação: **RSED26YO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL HAHNE (CPF: ***.931.189-**) em 14/10/2026 às 09:56:54 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:00:03 e válido até 15/07/2028 - 12:00:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00024623/2026** e o código **RSED26YO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 143.001/SMLCP/2026**

PATROCINADORA: Município de Florianópolis, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME), inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25.

PATROCINADA: ASSOCIACAO ABADA-CAPOEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.603.807/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Andresa Maria de Jesus, pessoa física com CPF XXX.828.239-XX. **OBJETO:** Concessão de patrocínio público para viabilizar a

realização do Encontro Nacional da Arte-Capoeira, evento de caráter esportivo, cultural, educacional e social, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, contemplando cursos de capacitação técnica, aulas coletivas, rodas de capoeira, apresentações culturais, maculelê, puxada de rede, batizado e troca de graduações, além de atividades gratuitas e abertas à comunidade, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes do processo administrativo PMF I 00243016/2026. **VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** **REPASSE:**

Parcela única, **após a formalização e assinatura do Termo de Patrocínio, condicionado à realização do evento e à comprovação do cumprimento das contrapartidas previstas no requerimento**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 05; Atividade: 2.512; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 5500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do patrocínio será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de formalização, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da PATROCINADA, devidamente justificada, submetida à análise e aprovação da PATROCINADORA, devendo a prorrogação ser formalizada por meio de termo aditivo, antes do término da vigência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 11.335/2024, Decreto Municipal nº 28.173/2025 e Instrução Normativa CGM nº 02/2026. **PROCESSOS:** E 00242922/2026 e I 00243016/2026. **SIGNATÁRIOS:**

Presidente Mário Cesar da Silva – Fundação Municipal de Esportes (FME); ASSOCIACAO ABADA-CAPOEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu representante legal, Andresa Maria de Jesus. Florianópolis, 15 de outubro de 2026.





Assinaturas do documento

"EXTRATO - TERMO DE PATROCÍNIO 143.001_SMLCP_2026"



Código para verificação: **U8EKC37Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 15/10/2026 às 19:22:32 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00243016/2026** e o código **U8EKC37Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 723/SMA/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA - ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto **retificar a Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 723/SMA/2023**, que versa sobre o acréscimo quantitativo ao Contrato supra. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** A Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo fica retificada nos seguintes termos:“(…) **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** A Cláusula Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: **Valor mensal atual do Contrato, após 3º Termo Aditivo de Acréscimo:** R\$ 280.110,83 (duzentos e oitenta mil, cento e dez reais e oitenta e três centavos) **Valor unitário do item 1, após 2º Termo Aditivo de Reajuste:** R\$ 4.693,95 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **Valor mensal do acréscimo quantitativo ao item 1:** R\$ 23.469,75 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Correspondendo a um acréscimo de 05 (cinco) veículos no item 1 do Contrato;** Com o acréscimo, o valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 303.580,58** (trezentos e três mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), gerando um impacto financeiro mensal de **R\$ 23.469,75** (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo de **(+) 8,3787370%** ao valor mensal atual do Contrato. (...)” **Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.**

Florianópolis/SC, 13 de outubro de 2026.

Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl

Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PMF N.º 031/SMLCP/2026****Processo Interno PMF I 00236812/2026**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR MEIO DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS/SC, E A MELVER S.A., PARA OS FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, n.º 656, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-102, por meio da GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, situada no endereço da Rua Capitão Euclides de Castro, n.º, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Secretária de Segurança e Ordem Pública em exercício, Sra. Janaina Rosa Brostolin, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.359-**, doravantes denominados **GUARDA MUNICIPAL**, e a empresa **MELVER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.919.092/0001-22, com sede na Rua Manoel Isidoro da Silveira, n.º 159, Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP: 88.062-130, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Raony Bourscheidt Rossetti, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.248-**, doravante denominada **EMPRESA**, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Interno n.º 236812/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 26.810, de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes para implementação, pela EMPRESA, em caráter voluntário e integralmente não oneroso, do Programa de Educação Financeira para servidores públicos (“PROGRAMA”), destinado aos profissionais da GUARDA MUNICIPAL.

1.2. O Programa será disponibilizado para até 180 (cento e oitenta) participantes, selecionados ou indicados pela GUARDA MUNICIPAL, e será executado nos termos e condições previstos neste ACT e no Anexo I.

1.3. A execução do PROGRAMA compreenderá, em linhas gerais:

1.3.1. diagnóstico preliminar e planejamento institucional;

1.3.2. apresentação técnica dos resultados, adequação e organização dos conteúdos;

1.3.3. imersão presencial em Educação Financeira;

1.3.4. disponibilização de acesso à plataforma digital de aprendizagem, com videoaulas e demais recursos educacionais;

1.3.5. encontros on-lines de acompanhamento e aprofundamento de conteúdos;

1.3.6. disponibilização dos materiais educacionais, inclusive material impresso de apoio, previstos no Anexo I;

1.3.7. abordagem de conteúdos relacionados, entre outros temas, o planejamento financeiro, orçamento pessoal e familiar, endividamento, crédito, produtos bancários, capacidade de poupança e investimentos;

1.3.8. acompanhamento da participação e emissão dos relatórios aplicáveis; e

1.3.9. certificação dos participantes, observados os respectivos critérios de participação e conclusão.

1.4. As condições específicas de implementação do PROGRAMA, incluindo etapas, atividades, entregáveis, cronograma, conteúdos, indicadores, riscos e demais aspectos operacionais, serão estabelecidos no Anexo I - Plano de Trabalho, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de





Cooperação Técnica, conforme Anexo I, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pelos representantes dos Partícipes e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, constituindo obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento;

3.1.2. atuar em regime de cooperação mútua, observando a legislação vigente;

3.1.3. resguardar a integridade e legalidade das informações compartilhadas;

3.1.4. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.5. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

3.1.7. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.8. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.9. observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.





CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da GUARDA MUNICIPAL:

4.1.1. selecionar e indicar os participantes do PROGRAMA, observado o limite previsto no item 1.2;

4.1.2. promover internamente a divulgação do PROGRAMA e orientar os participantes quanto às condições de participação;

4.1.3. fornecer as informações institucionais estritamente necessárias à organização e execução das atividades;

4.1.4. apoiar a comunicação com os participantes e o encaminhamento das informações necessárias ao diagnóstico e acesso ao Programa;

4.1.5. disponibilizar, quando previamente ajustado e desde que já existente e disponível, espaço físico e infraestrutura ordinária para realização das atividades presenciais, sem que disso decorra obrigação de contratação, aquisição ou realização de despesa específica em razão deste instrumento;

4.1.6. indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste instrumento e pela interlocução com a EMPRESA.

4.2. A GUARDA MUNICIPAL não será responsável pela adesão, frequência, participação ou conclusão individual do PROGRAMA pelos participantes inscritos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da EMPRESA:

5.1.1. implementar e executar o PROGRAMA nos termos deste instrumento e do Anexo I;

5.1.2. disponibilizar equipe técnica e profissionais qualificados para condução das atividades sob sua responsabilidade;

5.1.3. disponibilizar aos participantes os conteúdos, materiais e recursos educacionais previstos no Anexo I;

5.1.4. disponibilizar e manter o acesso à plataforma digital de aprendizagem pelo período previsto no PROGRAMA;

5.1.5. realizar a imersão presencial e os encontros on-line previstos no PROGRAMA, em datas ajustadas entre os partícipes;





- 5.1.6. aplicar o diagnóstico inicial e utilizar seus resultados para adequação das ênfases de conteúdo, respeitadas a metodologia do PROGRAMA e as disposições deste instrumento relativas à proteção de dados pessoais;
- 5.1.7. disponibilizar à GUARDA MUNICIPAL os relatórios de acompanhamento previstos no Anexo I;
- 5.1.8. emitir os certificados aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos no Anexo I;
- 5.1.9. observar a legislação aplicável à execução das atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos autorais e acessibilidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

6.1. O PROGRAMA será desenvolvido em uma etapa preparatória e 3 (três) fases, conforme detalhamento constante do Anexo I, compreendendo mobilização institucional, diagnóstico e planejamento institucional, apresentação técnica, adequação e organização dos conteúdos e entrega aos participantes.

6.2. A etapa de entrega aos participantes contemplará, dentre as demais atividades previstas no Anexo I:

- 6.2.1. 16 (dezesseis) horas de imersão presencial, realizadas em 2 (dois) dias, podendo, os participantes, serem organizados em até 2 (dois) grupos distintos, preservadas a carga horária integral para cada participante;
- 6.2.2. acesso à plataforma digital de aprendizagem pelo período de 6 (seis) meses;
- 6.2.3. 20 (vinte) videoaulas assíncronas de Educação Financeira e demais recursos educacionais disponibilizados na plataforma;
- 6.2.4. 1 (um) encontro on-line ao vivo por mês durante o período do PROGRAMA, totalizando 6 (seis) encontros;
- 6.2.5. 1 (um) evento presencial de encerramento do PROGRAMA, destinado à conclusão da jornada e à entrega dos certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de certificação previstos no Anexo I.
- 6.3.** As datas, horários e demais aspectos operacionais das atividades serão definidos conjuntamente pelos partícipes, considerando suas respectivas disponibilidades e sem alteração da natureza não onerosa da cooperação.





CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

7.1. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do presente instrumento, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído, sendo que a comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

8.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de maneira que as despesas dele decorrentes correrão por conta dos respectivos orçamentos próprios, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

8.2. A celebração e a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, de caráter voluntário e não oneroso, não caracterizam contratação administrativa da EMPRESA, nem conferem exclusividade, preferência, vantagem, direito de contratação futura, tratamento diferenciado ou qualquer benefício à EMPRESA em procedimentos de contratação pública, tampouco implicam obrigação de aquisição de produtos ou serviços, continuidade da relação, renovação ou celebração de novo ajuste entre os partícipes após a conclusão do PROGRAMA.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os eventuais colaboradores que não sejam servidores efetivos e que prestem serviços a qualquer das PARTES guardarão estrita vinculação com sua origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, sendo responsabilidade exclusiva de cada PARTE o ônus de satisfação de suas obrigações





contratuais originárias, ficando excluída qualquer responsabilidade das outras PARTES, solidária ou subsidiária, pelo inadimplemento a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da sua assinatura pelos partícipes, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. De comum acordo entre os partícipes, poderão ser realizadas alterações no Acordo de Cooperação vigente através de termo aditivo, desde que conservado o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente Convênio será extinto:

12.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

12.1.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

12.1.4. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

13.1.1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio;

13.1.2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Florianópolis, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Permanecem de exclusiva titularidade da EMPRESA todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao PROGRAMA, incluindo sua metodologia, conteúdos, livros, apostilas, videoaulas, apresentações, materiais gráficos, plataforma digital, ferramentas, exercícios, avaliações e demais materiais disponibilizados em decorrência deste instrumento ("MATERIAIS").

15.2. A participação no PROGRAMA confere exclusivamente aos participantes autorizados direito pessoal, limitado, não exclusivo e intransferível de acesso e utilização dos MATERIAIS para fins educacionais, durante o período e nas condições estabelecidas no PROGRAMA.

15.3. É vedada a reprodução, distribuição, disponibilização, comercialização, cessão, compartilhamento ou utilização dos MATERIAIS para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo mediante autorização prévia e expressa da EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO USO DE NOMES, MARCAS E DIVULGAÇÃO

16.1. O uso do nome, marca, logotipo, brasão, símbolos ou demais elementos de identidade visual de qualquer dos partícipes dependerá de prévia autorização do respectivo titular e deverá observar suas normas e orientações institucionais.





16.2. A divulgação da cooperação e das atividades do PROGRAMA poderá ser realizada pelos partícipes, desde que em caráter estritamente institucional, preservada a finalidade deste Acordo de Cooperação Técnica e observadas as autorizações eventualmente necessárias.

16.3. A celebração deste Acordo de Cooperação Técnica não autoriza a EMPRESA a utilizar o nome ou símbolos do Município de Florianópolis ou da Guarda Municipal para sugerir chancela, certificação, recomendação comercial ou vínculo institucional diverso daquele decorrente da presente cooperação.

16.4. A divulgação institucional da cooperação não constituirá publicidade, promoção ou contrapartida em favor da EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1. Os PARTÍCIPIES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e/ou servidores e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

17.2. Os PARTÍCIPIES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução deste instrumento, em consonância com a Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras instituições, inclusive após o término desta parceria, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Acordo de Cooperação, desde que informadas à outra parte.

17.3. Os PARTÍCIPIES entendem que não estão autorizadas a utilizar estas informações para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassar estas informações a terceiros.

17.4. Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente na medida necessária à inscrição, disponibilização de acesso, acompanhamento, certificação e demais atividades inerentes à execução do PROGRAMA, observados os princípios e demais disposições aplicáveis da Lei n.º 13.709/2018.





17.5. A pesquisa de diagnóstico prevista no PROGRAMA será realizada de forma anônima, destinando-se à compreensão do perfil agregado de letramento e saúde financeira dos participantes e à definição das ênfases dos conteúdos, vedada a utilização dos resultados para identificação individual dos participantes.

17.6. Os resultados apresentados à GUARDA MUNICIPAL deverão preservar o anonimato dos participantes, não sendo disponibilizadas informações individualizadas de natureza financeira obtidas por meio do diagnóstico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos e demais colaboradores:

18.1.1 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item “18.1.1” e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos deverá observar, ainda, o previsto no artigo 23, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando a publicidade das hipóteses de compartilhamento ou acesso a banco de dados pessoais, por meio da disponibilização de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas adotadas, preferencialmente nos sítios eletrônicos das partes.

19.2. A publicidade decorrente dos atos, programas, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.





CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a integrar o presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, ressaltada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, assim, por estarem acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em uma única via eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, podendo ser dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas caso assinado eletronicamente, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, *data da última assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI
Data: 13/10/2026 09:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAINA ROSA BROSTOLIN

Secretária Municipal de Segurança e Ordem
Pública em exercício

RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI

Presidente da MELVER S.A.



**Anexo I****PLANO DE TRABALHO****Processo Interno PMF I 00236812/2026****1. DOS COOPERANTES**

1º Partícipe:

MELVER S.A.

CNPJ: 40.919.092/0001-22

Endereço: Rua Manoel Isidoro da Silveira, n.º 159, Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP: 88.062-130

Nome da representante: Raony Bourscheidt Rossetti

Cargo: Presidente

2º Partícipe:

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

CNPJ: 82.892.282/0001-43

Endereço: Rua Conselheiro Mafra, n. 656, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC, CEP 88010-914

Nome do representante: Janaina Rosa Brostolin

Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública em exercício

2. FINALIDADE DO PLANO

Este Plano de Trabalho integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Florianópolis, por meio da Guarda Municipal de Florianópolis/SC ("Guarda Municipal"), e a MELVER S.A. ("Empresa"), e tem por finalidade detalhar as condições específicas de implementação do Programa de Educação Financeira para Servidores Públicos ("Programa"), especialmente suas etapas, atividades, entregáveis, cronograma, indicadores, riscos e rotinas operacionais.

O presente Plano deverá ser interpretado em conjunto com o ACT, cujas disposições prevalecerão em caso de divergência.





3. JUSTIFICATIVA

A saúde financeira é uma dimensão do bem-estar do servidor público. O endividamento, o estresse financeiro e a insegurança quanto ao futuro afetam diretamente a qualidade de vida, a concentração, a saúde mental e, por consequência, o serviço prestado ao cidadão. Os indicadores nacionais evidenciam a relevância do tema:

- 71,7% dos estudantes brasileiros estão no nível básico ou abaixo em educação financeira, segundo o PISA 2022 (OCDE/INEP);
- 67,2% dos brasileiros afirmam não ter segurança sobre o seu futuro financeiro, conforme o Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB), da FEBRABAN em cooperação técnica com o Banco Central do Brasil;
- 79,2% das famílias brasileiras estão endividadadas, o maior patamar da série histórica (CNC);
- 64% dos trabalhadores relatam que sua saúde mental já foi afetada por questões financeiras e 57% relatam insônia por problemas financeiros;
- apenas 12% das cidades brasileiras possuem algum programa de educação financeira (FGV).

No contexto da administração pública, o servidor em situação de endividamento representa risco de queda de produtividade e foco, aumento de ansiedade, absenteísmo e licenças, elevação de demandas internas por adiantamento e renegociação, impacto no clima organizacional e exposição institucional a crédito consignado e a apostas. A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) reforçou o cuidado com os fatores psicossociais no ambiente de trabalho e, embora não trate expressamente de educação financeira, o descontrole financeiro pessoal impacta diretamente o bem-estar do servidor.

A iniciativa mostra-se alinhada, entre outros referenciais, à Lei nº 14.181/2021, às diretrizes da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e às políticas públicas de promoção da educação financeira e prevenção do superendividamento, observada, no tratamento de dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Promover a saúde financeira dos profissionais da Guarda Municipal de Florianópolis, reduzindo riscos de endividamento e superendividamento, qualificando decisões econômicas pessoais e fortalecendo a cultura de planejamento.

4.2. Objetivos específicos

- Identificar, de forma anônima e agregada, o perfil de letramento e de saúde financeira do público-alvo;
- Adequar as ênfases de conteúdo e as customizações da imersão presencial ao perfil efetivamente identificado;
- Capacitar os participantes em orçamento pessoal e familiar, fluxo de caixa, uso consciente de produtos bancários e crédito, prevenção e correção do endividamento;
- Abordar de forma específica os riscos associados ao crédito consignado e às apostas esportivas, temas de especial relevância institucional;
- Disponibilizar trilha digital de aprendizagem e materiais de apoio à decisão pelo período de 6 (seis) meses;
- Assegurar continuidade e reforço por meio de encontros on-line ao vivo mensais;
- Garantir acessibilidade plena aos materiais e à plataforma, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão.

5. PÚBLICO-ALVO

ITEM	DEFINIÇÃO
Público	Profissionais da Guarda Municipal de Florianópolis
Formato	Turma única, a qual pode ser organizada em dois grupos distintos
Limite de participantes	Até 180 (cento e oitenta) participantes
Seleção e indicação	Competem exclusivamente à Guarda Municipal, observado o limite acima
Organização da imersão presencial	Poderá ser realizada em dois grupos distintos, em datas e horários compatíveis com a escala de





	serviço, definidos conjuntamente na Fase 2, preservadas a carga horária integral de 16 horas para cada participante e o limite total da turma única
Adesão	Voluntária; a Guarda Municipal não responde pela adesão, frequência, participação ou conclusão individual

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

O Programa será desenvolvido em uma etapa preparatória e três fases, conforme detalhado a seguir.

6.1. Etapa Preparatória — mobilização institucional

- Designação formal dos representantes de cada partícipe e reunião inicial de alinhamento (kick-off);
- Seleção e indicação, pela Guarda Municipal, dos participantes, observado o limite de 180;
- Divulgação interna do Programa e orientação dos participantes quanto às condições de participação;
- Definição preliminar de datas, locais, composição dos grupos e infraestrutura das atividades presenciais.

Relação nominal de participantes. A Guarda Municipal encaminhará à MELVER a relação dos participantes indicados, contendo, para cada um:

- Nome completo;
- E-mail;
- WhatsApp;
- Área de atuação na Guarda Municipal.

A relação deverá apontar, de forma expressa, os participantes que necessitarem de material em Braille ou em versão para baixa visão, de modo a viabilizar a produção tempestiva dos materiais acessíveis correspondentes.

Os dados destinam-se exclusivamente à inscrição, à disponibilização de acesso à plataforma, à comunicação com os participantes, ao acompanhamento e à certificação, observado a proteção e tratamento de dados pessoais.





Entregável: ata de alinhamento, representantes designados e relação nominal de participantes indicados.

6.2. Fase 1 — Diagnóstico e planejamento institucional

- Aplicação de pesquisa anônima de letramento e saúde financeira, enviada digitalmente aos participantes indicados;
- Levantamento de informações agregadas: faixa etária, nível de conhecimento financeiro, gestão de endividamento e construção de patrimônio;
- Consolidação e tratamento estatístico dos resultados, sem individualização de dados de natureza financeira.

Critério de avanço: obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de respostas ao diagnóstico, percentual que assegura representatividade para a definição das ênfases de conteúdo.

Entregável: relatório de diagnóstico com o perfil agregado e anônimo do público.

6.3. Fase 2 — Apresentação técnica, adequação e organização do conteúdo

- Devolutiva ao órgão: apresentação dos resultados do diagnóstico à Guarda Municipal, com o perfil de saúde e letramento financeiro identificado;
- Definição conjunta das ênfases de conteúdo e das customizações da imersão presencial, com base no perfil identificado;
- Definição da composição dos dois grupos da imersão presencial, das datas e da logística das atividades presenciais e on-line;
- Customização da capa do livro impresso para o órgão, se assim ajustado.

Entregável: plano de conteúdo validado, customizações definidas e cronograma detalhado aprovado pela Guarda Municipal.

6.4. Fase 3 — Entrega aos participantes

Fase de execução propriamente dita, com duração de 6 (seis) meses, compreendendo:

ENTREGA	DETALHAMENTO
Imersão presencial	16 (dezesesseis) horas realizadas em 2 (dois) dias, conduzidas por especialistas da MELVER, podendo ser realizada em dois grupos distintos, preservada a carga horária integral para cada participante
Plataforma digital	Acesso por 6 (seis) meses a videoaulas, quizzes, simulados, e-books, planilhas orçamentárias e de fluxo de caixa e instrumentos de apoio à decisão





Videoaulas	20 (vinte) videoaulas assíncronas, com média de 8 minutos cada, totalizando aproximadamente 160 minutos
Encontros on-line	1 (um) encontro ao vivo por mês, de 60 a 90 minutos, para conteúdos complementares e tira-dúvidas — 6 encontros, totalizando de 6h a 9h
Livro impresso	Livro individual de educação financeira, composto por 20 capítulos, com capa passível de customização para o órgão
Acompanhamento	Relatórios mensais de execução e relatório de fechamento
Certificação	Emissão de certificados em três níveis, conforme o item 9

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo está organizado em 20 (vinte) temas, com ênfases a serem definidas na Fase 2 a partir do perfil identificado no diagnóstico:

TEMAS 1 A 10	TEMAS 11 A 20
1. Por que a educação financeira é importante?	11. Produtos bancários: conta-corrente
2. Renda vs. receita: você conhece as diferenças?	12. Produtos bancários: cheque especial
3. Despesas: para onde vai o seu dinheiro?	13. Produtos bancários: cartão de crédito
4. Orçamento pessoal e familiar	14. Produtos bancários: empréstimo pessoal
5. Fluxo de caixa pessoal e familiar	15. Produtos bancários: empréstimo consignado
6. Juntando orçamento e fluxo de caixa	16. Correção de rota: como sair do endividamento?
7. Endividamento e as suas principais causas	17. Poupar para investir: a criação da capacidade de poupança
8. Os juros e a sua bola de neve	18. Introdução aos investimentos
9. Apostas esportivas: sorte ou risco real?	19. O poder do capital: juros simples e juros compostos
10. O que é crédito?	20. Tipos de investimentos: renda fixa e renda variável





8. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

O cronograma é expresso em meses relativos, contados da assinatura do ACT. "M0" corresponde à etapa preparatória e às Fases 1 e 2; o início efetivo da execução (M1) coincide com a realização da imersão presencial e a liberação do acesso à plataforma digital, marco a partir do qual se contam os 6 (seis) meses de duração previstos no ACT. As datas específicas serão definidas conjuntamente pelos partícipes.

PERÍODO	ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS	RESPONSÁVEIS
M0	Designação de representantes; kick-off; indicação dos participantes e envio da relação nominal; divulgação interna; aplicação do diagnóstico anônimo; devolutiva técnica; definição das ênfases e da composição dos grupos; aprovação do cronograma detalhado	Ata de alinhamento; relação nominal de participantes; relatório de diagnóstico; plano de conteúdo validado	Ambos os partícipes
M1	Imersão presencial (16h em 2 dias, em até dois grupos); entrega dos livros impressos; liberação do acesso à plataforma digital; 1º encontro on-line	Listas de presença; acessos ativados; 1º relatório mensal	MELVER, com apoio da Guarda Municipal
M2	Trilha digital em andamento; 2º encontro on-line; lembretes de engajamento	2º relatório mensal	MELVER, com apoio da Guarda Municipal
M3	Trilha digital em andamento; 3º encontro on-line; lembretes de engajamento	3º relatório mensal	MELVER, com apoio da Guarda Municipal
M4	Trilha digital em andamento; 4º encontro on-line; lembretes de engajamento	4º relatório mensal	MELVER, com apoio da Guarda Municipal





M5	Trilha digital em andamento; 5º encontro on-line; ações de reforço de engajamento	5º relatório mensal	MELVER, com apoio da Guarda Municipal
M6	Encerramento da trilha digital; 6º encontro on-line; pesquisa de satisfação; apuração dos critérios de certificação	6º relatório mensal; certificados emitidos	MELVER
Encerramento	Reunião de fechamento; apresentação dos resultados consolidados	Relatório final de execução	Ambos os partícipes

9. METAS E INDICADORES

As metas abaixo são de referência e poderão ser confirmadas ou ajustadas de comum acordo na Fase 2, considerando o perfil identificado no diagnóstico. Todos os indicadores são apurados de forma agregada, sem individualização de informações financeiras.

INDICADOR	META DE REFERÊNCIA	FONTE DE APURAÇÃO
Taxa de resposta ao diagnóstico	Mínimo de 60% (critério de avanço)	Sistema de coleta da pesquisa anônima
Participantes inscritos	Até 180 participantes	Relação nominal encaminhada pela Guarda Municipal
Presença na imersão presencial	70% dos participantes indicados	Lista de presença dos grupos
Ativação do acesso à plataforma	70% dos participantes indicados	Registro da plataforma digital
Conclusão da trilha digital	50% dos participantes com acesso ativado	Registro da plataforma digital
Participação média nos encontros on-line	50% dos participantes por encontro	Registro de presença nas transmissões
Certificados emitidos	Emissão para 100% dos participantes que cumprirem os requisitos	Controle de certificação da MELVER





Satisfação dos participantes	Mínimo de 8,0 em escala de 1 a 10	Pesquisa de satisfação aplicada ao final do Programa

10. CERTIFICAÇÃO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO
Nível 1	Imersão presencial	Certificado impresso de participação, para os servidores que participarem da imersão presencial
Nível 2	Conclusão da trilha digital	Certificado digital de conclusão, para aqueles que completarem o curso assíncrono na plataforma digital
Nível 3	Jornada completa	Certificado digital de formação completa, para aqueles que cumprirem os níveis 1 e 2 e participarem dos encontros on-line

11. ACESSIBILIDADE

Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão, o Programa contempla:

11.1. Materiais impressos e digitais

- Livros em Braille;
- Livros em versão ampliada para servidores com baixa visão;
- Versão digital acessível dos livros em PDF estruturado, compatível com leitores de tela.

11.2. Plataforma virtual de aprendizagem

- Responsividade em múltiplos dispositivos;
- Videoaulas com Libras, legendas e transcrição textual;
- Integração com a plataforma governamental VLibras;
- Plataforma acessível segundo a WCAG 2.1, nível AA;
- Conformidade com a eMAG 3.1.

As necessidades específicas de acessibilidade serão identificadas na relação nominal encaminhada na Etapa Preparatória, conforme o item 6.1, de modo a viabilizar a produção tempestiva dos materiais correspondentes.





12. ROTINAS OPERACIONAIS

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no ACT, os partícipes adotarão as seguintes rotinas:

ROTINA	DETALHAMENTO
Relação nominal	Encaminhamento pela Guarda Municipal na Etapa Preparatória (M0), com os dados e as sinalizações de acessibilidade previstos no item 6.1
Comunicação com os participantes	Realizada por e-mail e WhatsApp, com apoio dos canais internos da Guarda Municipal
Lembretes de engajamento	Envio periódico de lembretes sobre a trilha digital e os encontros on-line, por e-mail e WhatsApp, tanto pela Guarda Municipal quanto pela MELVER
Relatório mensal	Entregue pela MELVER ao representante da Guarda Municipal, com status da fase em execução, adesão à plataforma digital e indicadores de participação
Relatório final	Entregue ao término do Programa, com o resultado dos indicadores do item 9, o registro das entregas realizadas e o quantitativo de certificados emitidos por nível
Sigilo dos resultados	Os relatórios preservam o anonimato dos participantes, não sendo disponibilizadas informações individualizadas de natureza financeira

13. VALOR ECONÔMICO DE REFERÊNCIA

O Programa será integralmente executado de forma voluntária e não onerosa pela MELVER S.A.. Registra-se, exclusivamente para fins informativos e de transparência:

REFERÊNCIA	VALOR
Valor comercial de referência por participante	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Limite de participantes	180 (cento e oitenta)
Valor econômico total de referência	Até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Desembolso do Município / Guarda Municipal	R\$ 0,00 (zero real)





14. GESTÃO DE RISCO

RISCO	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Impossibilidade de liberar todos os guardas simultaneamente para a imersão presencial	Alto	Realização da imersão presencial em dois grupos distintos, em datas e horários compatíveis com a escala de serviço, definidos conjuntamente na Fase 2, preservada a carga horária integral de 16 horas para cada participante
Taxa de resposta ao diagnóstico inferior a 60%	Alto	Reforço da divulgação interna pela Guarda Municipal, prorrogação do prazo de coleta e reenvio dirigido por e-mail e WhatsApp; não atingido o percentual, os partícipes decidirão conjuntamente sobre o avanço com base nos dados disponíveis
Baixa frequência à imersão presencial	Médio	Comunicação antecipada por e-mail e WhatsApp, reforço institucional da relevância da capacitação e disponibilização de conteúdo equivalente na plataforma digital
Baixa adesão ou evasão na trilha digital	Médio	Acompanhamento mensal dos indicadores e envio de lembretes por e-mail e WhatsApp aos participantes, tanto pela Guarda Municipal quanto pela MELVER; ações de reengajamento e destaque dos encontros on-line ao vivo
Indisponibilidade de espaço físico adequado	Médio	Confirmação do local com antecedência na Etapa Preparatória e definição de alternativa entre os partícipes
Necessidades de acessibilidade identificadas tardiamente	Médio	Sinalização obrigatória, na relação nominal encaminhada no M0, dos participantes que necessitarem de material em Braille ou em versão para baixa visão, com prazo suficiente para produção
Afastamentos, remoções ou desligamentos de participantes	Baixo	Registro no relatório mensal; eventual substituição pela Guarda Municipal, preservado o limite total da turma





15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades, entregas, cronograma e aspectos operacionais previstos neste Plano poderão ser ajustados de comum acordo entre os partícipes, desde que preservados o objeto, a natureza não onerosa e as características essenciais do Programa. Os ajustes meramente operacionais poderão ser formalizados entre os representantes designados no item 2, na forma do ACT.

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os partícipes, observadas a legislação aplicável e as disposições do ACT.

Florianópolis, *data da última assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente



RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI

Data: 13/10/2026 09:11:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAINA ROSA BROSTOLIN

Secretária Municipal de Segurança e Ordem
Pública em exercício

RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI

Presidente da MELVER S.A.





Assinaturas do documento

"Acordo_de_Cooperacao_PMF_-
_MELVER.docx_assinado_assinado"



Código para verificação: **40DWVKKX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAINA ROSA BROSTOLIN (CPF: ***.714.359-**) em 13/10/2026 às 18:02:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:43:02 e válido até 15/07/2028 - 13:43:02.

(Assinatura do Sistema)



RAONY BOURSCHEIDT ROSSETTI em 13/10/2026 às 09:11:19 (GMT-03:00)

Emitido por "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 20/04/2026 - 15:07:47 e válido até 20/04/2027 - 15:07:47.

(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00236812/2026** e

o código **40DWVKKX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**



**PORTARIA Nº 032/SMPH DU/GAB/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS – SMPH DU**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Art. 14º, III da Lei Complementar nº 770/2024; **CONSIDERANDO** a solicitação de recebimento total do Loteamento, através do processo E 215132/2026; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 38 da Lei 1215/74, art. 30 ao Art. 33 do Decreto 135/77, que regula os seus procedimentos. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o Eng. Eduardo Diego Alves Pereira (SMPH DU, a Engª. Juliana Francisca Correa (SMPH DU), e a Engª. Helena Echevarria Viana (SMI), para que, sob a presidência do primeiro, procedam a vistoria nas obras de infraestrutura, projeto nº 70153, a fim de avaliarem a pertinência do requerido, em vista das obras já executadas.

Art. 2º - Em caso de procedência do requerido, a comissão deve relacionar as obras passíveis de recebimento, para a modificação do termo de compromisso;

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 027/SMPH DU/GAB/2026;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis/SC, 15 de outubro de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMPH DU/PMF



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 032.26 - Portaria de substituição nomeação loteamento "



Código para verificação: **C4UYH8WS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 15/10/2026 às 13:33:22 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/09/2026 - 09:06:10 e válido até 23/09/2028 - 09:06:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00138047/2025** e o código **C4UYH8WS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/SMPHDU/GAB/2026.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
002/SMHDU/GAB/GAF/2024, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO §
5º do art. 8º.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 770 de dezembro de 2024, com o objetivo de estabelecer regras e procedimentos para a análise, aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos, obras e parcelamento do solo, bem como padronizar a elaboração de relatórios de pendência e produtividade, garantindo clareza, objetividade, celeridade e transparência no atendimento ao requerente, **RESOLVE:**

Art. 1º - O § 5º do art. 8º da Instrução Normativa nº 002/SMHDU/GAB/GAF/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 5º Nos casos de permuta e financiamento bancário, a emissão do alvará de licença fica condicionada à comprovação do vínculo entre o proprietário e o possuidor, mediante apresentação de contrato firmado entre as partes.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano



Assinaturas do documento

"_IN 001_SMPHDU-GAB-2026"



Código para verificação: **JM84URMR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 15/10/2026 às 14:20:52 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/09/2026 - 09:06:10 e válido até 23/09/2028 - 09:06:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00138047/2025** e o código **JM84URMR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMPHDU/GAB/2026

DISPÕEM SOBRE A PADRONIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO RITO COMUM A SEREM ANALISADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 770 de dezembro de 2024; e

Considerando a necessidade de estabelecer a padronização, forma de apresentação e conteúdo do projeto de regularização fundiária no rito comum a serem analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPHDU, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 60, de 11 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de estabelecer o rol de documentação a ser apresentado pela empresa credenciada no requerimento da regularização fundiária no rito comum;

Considerando a necessidade de estabelecer o rol de documentação a ser apresentado pela empresa credenciada para aprovação do projeto de regularização fundiária no rito comum, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e a forma de apresentação do conteúdo do requerimento e do projeto de regularização fundiária (art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017) no rito comum no âmbito do órgão responsável pela Regularização Fundiária.

DOS DOCUMENTOS DO REQUERIMENTO

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 1



Art. 2º O requerimento para obtenção da regularização fundiária pelo rito comum será protocolado por empresa credenciada, através do sistema online indicado no Floripa Regular, instruído inicialmente com os seguintes documentos:

I – Documentos da pessoa jurídica (empresa credenciada): contrato social, documento pessoal do representante da pessoa jurídica e contrato de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis;

II - Documentos pessoais de pelo menos um ocupante e a procuração deste para a empresa credenciada;

III – Mapa do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado com a delimitação do seu perímetro devidamente georreferenciada, com coordenadas de vértices, nomes de logradouros, grades de coordenadas, indicação de norte e legenda (formatos em pdf e .KML);

Parágrafo único. A documentação dos demais ocupantes do Núcleo Urbano Informal será protocolada em processo à parte na habilitação de ocupantes.

Art. 3º O requerimento de Habilitação de Ocupantes será autuado em processo administrativo próprio no sistema online indicado no Floripa Regular que será vinculado ao processo administrativo de Reurb do NUIC, ao qual pertence a unidade imobiliária do ocupante, instruído com os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do(s) ocupante(s):

- a) Documento de identificação com foto (se for casado do cônjuge também);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de casamento.

II – Documentos aptos à comprovação da propriedade, domínio ou posse do imóvel;

III - Levantamento topográfico planialtimétrico do lote do ocupante;

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br



IV - Memorial descritivo do levantamento planialtimétrico do lote do ocupante.

V - Documento de Responsabilidade Técnica do levantamento planialtimétrico assinado digitalmente por profissional habilitado na disciplina do objeto;

§1º Para fins de comprovação da posse, ocupação, domínio ou vínculo jurídico com o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB, serão admitidos, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam demonstrar a relação possessória ou aquisitiva do ocupante com o imóvel, observado o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis:

I – Declaração de Posse ou de Ocupação do imóvel, conforme modelo disponibilizado pelo Município, firmada pelo ocupante, devidamente assinado e registrado em cartório, sob as penas da lei;

II – Contrato particular de compra e venda, cessão de direitos possessórios ou instrumento equivalente devidamente assinado e com o registro em cartório;

III – Escritura pública de cessão de posse, promessa de compra e venda (com termo de quitação), cessão de direitos ou documento congênere, devidamente assinado e com o registro em cartório;

IV – Contrato de permuta, doação, cessão ou qualquer instrumento translativo de posse ou direitos possessórios, devidamente assinado e com o registro em cartório;

V – Carta de crédito, termo de quitação, contrato de financiamento habitacional ou documento emitido por instituição financeira, devidamente assinado e com o registro em cartório, que demonstra vínculo jurídico do ocupante com o imóvel;

VI – Comprovantes de residência, consumo ou ocupação, tais como faturas de água, energia elétrica, IPTU, correspondências oficiais, cadastro municipal, inscrição em programas sociais ou outros documentos que evidenciem a posse mansa, pacífica e contínua;

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 3



VII – Declaração de confrontantes, associação de moradores, lideranças comunitárias tais quais (presidentes de associação de moradores; coordenadores comunitários; representantes de bairros ou loteamentos; líderes religiosos com atuação local relevante; membros de conselho comunitário; antigos moradores reconhecidos coletivamente; representantes de movimentos habitacionais ou sociais; síndicos ou administradores informais de ocupações consolidadas) ou testemunhas, acompanhada, sempre que possível, de documentos complementares;

VIII – Recibos de pagamento, carnês, instrumentos particulares ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a origem, continuidade ou exercício da posse.

§2º A ausência de título formal de propriedade não impedirá o reconhecimento da posse ou a continuidade do procedimento de REURB, desde que existam elementos suficientes para comprovação da ocupação consolidada, observados os princípios da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da efetividade da política pública de regularização fundiária urbana.

§3º O Município poderá, mediante justificativa técnica ou jurídica, solicitar documentação complementar, realizar diligências, vistorias ou entrevistas sociais para validação das informações apresentadas pelo ocupante.

§4º A empresa credenciada responsável pelo processo de Reurb do NUIC deverá criar os processos individuais de habilitação de cada ocupante e apresentar a listagem no processo principal do NUIC.

DOS DOCUMENTOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 4º O projeto de regularização fundiária a ser apresentado deve estar de acordo com os padrões de representação simplificada e conter no mínimo os itens relacionados abaixo. Na análise do projeto padrão poderão ser solicitadas as informações complementares, quando necessário para compreensão do projeto e representação de atendimento à legislação vigente.

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br



Art. 5º Para aprovação do projeto de regularização fundiária no rito comum a solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral com memorial descritivo, conforme anexos I, II, IV e V;

II – Documento de Responsabilidade Técnica do levantamento planialtimétrico assinado digitalmente por profissional habilitado na disciplina do objeto;

III – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, conforme anexos I e II;

IV – Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

V – Projeto Urbanístico (art. 36 Lei Federal nº 13.465/2017) com memorial descritivo, conforme anexos I, II e III.

VI – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, apresentadas em projeto urbanístico e no memorial descritivo;

VII – Documento de Responsabilidade Técnica do projeto urbanístico assinado digitalmente por profissional habilitado na disciplina do objeto;

VIII – Estudo técnico para situação de risco conforme a Instrução Normativa vigente do órgão competente, quando for o caso, acompanhado de documento de responsabilidade técnica, assinado digitalmente por profissional habilitado na disciplina do objeto;

IX – Estudo técnico ambiental conforme a Instrução Normativa vigente do órgão competente, quando for o caso, acompanhado de documento de responsabilidade técnica, assinado digitalmente por profissional habilitado na disciplina do objeto, cujas

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 5



atividades executadas sejam compatíveis com o conteúdo mínimo exigido pela Instrução Normativa e as informações apresentadas no Estudo Técnico Ambiental.

X – Cronograma físico mensal de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver.

XI – Termo de compromisso assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso X deste artigo.

Art. 6º O projeto urbanístico será analisado somente após aprovação do estudo técnico ambiental e/ou de risco, quando houver.

Art. 7º Para fins de notificação, a empresa deverá apresentar um levantamento planialtimétrico com os dados sensíveis de ocupantes e confrontantes anonimizados para publicização e uma tabela com os nomes dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio com seus respectivos CPF e endereço.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao órgão responsável pela regularização fundiária a análise de parâmetros urbanísticos dos Núcleos Urbanos Informais no Município de Florianópolis.

Art. 9º A responsabilidade sobre análise de estudos técnicos ambientais e de risco são de competência exclusiva dos respectivos órgãos competentes.

Art. 10º Aos lotes inseridos em área da união (terreno de marinha), ou em área de domínio da União ou do Estado (rodovias), o ocupante ou empresa credenciada possuem a responsabilidade de requerer a autorização ou anuência para a regularização fundiária da área.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br



§1º Fica estabelecido prazo de 30 dias após a publicação desta instrução para adaptação do projeto no prazo estabelecido por essa instrução.

§2º Após o prazo de 30 dias, fica obrigatória a apresentação do projeto no padrão estabelecido por essa instrução normativa.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.

Ivanna Carla Tomasi

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMPH DU

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 7



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PROCESSO DE RITO COMUM - REURB ESPECÍFICO

ANEXO II - MODELO DE PRANCHAS DAS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PROCESSO DE RITO COMUM - REURB ESPECÍFICO:

ANEXO II.A - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ANEXO II.B - PROJETO URBANÍSTICO

ANEXO II.C - PLANTA DE MÁSCARA DE ÁREAS

ANEXO II.D - PLANTA SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS

ANEXO III - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO URBANÍSTICO

ANEXO IV - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ANEXO V - MODELO DE PLANTA TOPOGRÁFICA INDIVIDUAL

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 8



Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 9



Assinaturas do documento

"IN 002_SMH DU _GAB _2026 REURB"



Código para verificação: **H5AXMLYK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 15/10/2026 às 16:13:52 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/09/2026 - 09:06:10 e válido até 23/09/2028 - 09:06:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00138047/2025** e o código **H5AXMLYK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO I - DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PEÇAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PROCESSO DE RITO COMUM - REURB ESPECÍFICO

DO SELO

Todas as peças técnicas deverão conter o selo padronizado nas pranchas, conforme especificações abaixo:

1. Espaço reservado para o selo digital de aprovação;
2. Logo da Prefeitura e ao lado o logo da empresa credenciada
3. Endereço completo do Núcleo Urbano Informal;
4. Nome e número do processo do NUIC;
5. Nome, assinatura digital, CNPJ da empresa credenciada;
6. Nome, assinatura digital e número do registro profissional do responsável técnico pelo projeto urbanístico;
7. Descrição do conteúdo da prancha;
8. Data e número da última revisão do projeto;
9. Escala do desenho;
10. Número da prancha e número total de pranchas (exemplo: prancha 01/03).

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 1



DA PLANTA DE SITUAÇÃO

Todas as peças técnicas deverão conter uma planta de situação nas pranchas, no canto direito superior, conforme especificações abaixo:

1. Ortofoto recente com a indicação de fácil visibilidade do NUIC;
2. Forma e dimensões dos limites do NUIC cotada de acordo com o levantamento topográfico planialtimétrico.
3. Nome das vias de acesso ao NUIC;
4. Posição magnética ou geométrica (Norte);
5. Denominação e escala da planta.



DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DO NUIC (EXISTENTE)

CONCEITO: retrata a situação existente do terreno representando seus limites, confrontações, edificações existentes, vias, cursos d' água, vegetação, postes, muros, curvas de nível e demais elementos levantados em campo. **VERIFICAR ANEXO II.**

DEVE CONTER:

1. Curvas de nível no mínimo a cada metro;
2. Pontos cotados com indicações numéricas exatas da altitude em locais específicos;
3. Perímetro do NUIC com distâncias e azimutes;
4. Vértices numerados;
5. Georreferenciamento de áreas de marinha, restrição ambiental e de risco, se houver.
6. Nome dos confrontantes com indicação clara de quem são os proprietários com CPF junto ao nome, indicando na planta os lotes vizinhos do NUIC;
7. Sistema viário local com dimensionamento da(s) rua(s) ou servidão(es) do NUIC;
8. Indicação do Norte verdadeiro.
9. Escala com representação da escala gráfica e numérica;
10. Grid (malha) de coordenadas planas UTM, dimensionada a 10% da escala;
11. Quadro de áreas com tabela informando coordenadas, área total, perímetro e subdivisões.
12. Ortofoto com a indicação de fácil visibilidade do NUIC;
13. Legenda com símbolos gráficos utilizados na planta;
14. Metodologia e data com indicação dos equipamentos utilizados e data do serviço em campo;
15. Dados dos ocupantes com nome completo e CPF;

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 3



DO MEMORIAL DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO NUIC
(EXISTENTE)

CONCEITO: documento técnico que registra os procedimentos, equipamentos, sistema de coordenadas, referências de nível e resultados obtidos no levantamento topográfico de uma área. **VERIFICAR ANEXO III.**

DEVE CONTER:

1. Identificação do NUIC, com endereço completo, área e inscrição imobiliária, se houver;
2. Dados do responsável técnico com título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe;
3. Metodologia e levantamento;
4. Equipamentos utilizados com indicação de marca e modelo;
5. Sistema de referência (datum SIRGAS 2000 e Zona UTM 22S);
6. Precisão obtida com margem de erro técnico aceitável conforme as normas;
7. Ponto de partida (V01): narrar o perímetro do terreno em sentido horário, ponto a ponto;
8. Confrontações e direções para onde a linha segue, indicando o confrontante;
9. Dados matemáticos azimute, distância exata até o próximo ponto;
10. Fechamento do perímetro terminando no V01;
11. Tabelas com coordenadas UTM, área, perímetro e confrontantes;
12. Descrição do perímetro por extenso;
13. Assinatura digital do responsável técnico e contratante.

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 4



DA PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS DO NUIC

CONCEITO: documento gráfico que apresenta, em uma mesma planta, os perímetros de duas ou mais matrículas imobiliárias georreferenciadas ou posicionadas sobre uma base comum, permitindo a análise de compatibilidade entre seus limites, áreas e confrontações. **VERIFICAR ANEXO II.**

DEVE CONTER:

1. Planta de projeção do Núcleo Urbano Informal;
2. Projeção da área da matrícula sobre o NUIC com vértices georreferenciados;
3. Indicação das áreas sem registro (que incidem sobre o NUIC mas não possui matrícula); indicação da área de matrícula sobreposta (que se sobrepõe ao NUIC) e indicação da área remanescente da matrícula (que não se sobrepõe ao NUIC).



DO PROJETO URBANÍSTICO

CONCEITO: É o conjunto de estudos, desenhos, memoriais e demais documentos que definem o produto técnico que estabelece a configuração espacial e funcional de uma área urbana, definindo parcelamento do solo, sistema viário, áreas públicas, infraestrutura e diretrizes de ocupação. **VERIFICAR ANEXO II.**

O Projeto Urbanístico deverá ser apresentado em pranchas técnicas compatíveis com a escala do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC e deve conter, no mínimo:

PRANCHA 01 - Planta Geral de Regularização deverá conter:

1. Planta de situação (conforme detalhado acima);
2. Norte verdadeiro;
3. Escala gráfica e numérica;
4. Legenda completa dos elementos representados;
5. Curvas de nível a cada 5 metros;
6. Delimitação do perímetro do núcleo urbano informal com vértices georreferenciados;
7. Planta de todas as quadras e todos os lotes componentes do NUIC numerados (quadra e lote) e as suas respectivas dimensões e vértices georreferenciados;
8. Tabela de todas as quadras e todos os lotes componentes do NUIC, conforme modelo no anexo II (inclusive os que não aderiram ao processo, sem necessidade de mencionar seus nomes e cpfs).
9. Tabela das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas respectivas áreas, se está construído ou não, nome do ocupante, inscrição imobiliária, se houver, se é área usucapida, se está em área de marinha, risco geológico e/ou restrição ambiental, conforme modelo no anexo II;

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

Página de número: 6



10. Indicação das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
11. Indicação das edificações existentes;
12. Indicação do sistema viário existente e proposto;
13. Seções transversais das vias propostas;
14. Identificação das áreas e equipamentos públicos existentes e propostos;
15. Detalhamentos das áreas e equipamentos públicos propostos (Seções transversais, perspectivas e detalhes);
16. Paisagismo existente e proposto (se houver), com legendas;
17. Indicação das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias, ao menos em nota nas observações.

PRANCHA 02 - Planta Máscara de Áreas deve conter:

1. Planta de projeção do Núcleo Urbano Informal
2. Tabela geral de áreas, contendo:
 - 2.1 Área total do NUIC;
 - 2.2 Área total a ser regularizada;
 - 2.3 Área total dos lotes (área parcelável);
 - 2.4 Área do sistema viário (vias + passeios);
 - 2.5 Área pública cedida;
 - 2.6 Área de preservação permanente;
 - 2.7 Área remanescente, quando for o caso.
 - 2.8 Área de marinha, quando for o caso.
3. Indicação dessas áreas em planta, conforme modelo em anexo.



PRANCHA 03 - Planta Ambiental e de Risco (se for o caso)* deve conter:

1. Indicação da área de preservação ambiental e/ou unidade de conservação de uso sustentável ou integral;
2. Cursos d' água, nascentes, corpos hídricos e drenagens naturais;;
3. Indicação dos limites da área de marinha;
4. Áreas de risco identificadas em estudos técnicos;
5. Áreas sujeitas a recuperação ambiental;
6. Áreas sujeitas a reassentamento
7. Quadro de áreas ambientais, indicando as unidades imobiliárias que incidem em alguma restrição.

*Esta prancha poderá ser dispensada a critério da diretoria conforme complexidade das restrições presentes no NUIC.



DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO URBANÍSTICO

CONCEITO: documento técnico que descreve e justifica as soluções urbanísticas propostas para uma determinada área, detalhando a organização dos lotes, vias, espaços públicos e infraestrutura prevista no projeto. **VERIFICAR ANEXO IV**

DEVE CONTER:

1. Identificação do NUIC, com endereço completo, área e inscrição imobiliária, se houver;
2. Dados do responsável técnico com título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe;
3. Caracterização geral do NUIC, com a inserção dos equipamentos públicos, quadro de áreas e distribuição dos lotes;
4. Descrição das soluções do projeto, condicionantes e medidas mitigatórias para questões ambientais, de risco, urbanísticas e de infraestrutura;
5. Assinatura digital do responsável técnico e contratante.



DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PLANIALTIMÉTRICO DOS LOTES A SEREM REGISTRADOS NO CARTÓRIO

CONCEITO: documento técnico que registra os procedimentos, equipamentos, sistema de coordenadas, referências de nível e resultados obtidos no levantamento topográfico de cada lote a ser registrado.

DEVE CONTER:

1. Identificação do lote e quadra, com endereço completo, área e inscrição imobiliária, se houver;
2. Dados do responsável técnico com título profissional e número do registro no respectivo conselho de classe;
3. Metodologia e levantamento;
4. Equipamentos utilizados com indicação de marca e modelo;
5. Sistema de referência (datum SIRGAS 2000 e Zona UTM 22S);
6. Precisão obtida com margem de erro técnico aceitável conforme as normas;
7. Ponto de partida (V01): narrar o perímetro do terreno em sentido horário, ponto a ponto;
8. Confrontações e direções para onde a linha segue, indicando os confrontantes;
9. Dados matemáticos azimute, distância exata até o próximo ponto;
10. Fechamento do perímetro terminando no V01;
11. Tabelas com coordenadas UTM, área, perímetro e confrontantes;
12. Descrição do perímetro por extenso;
13. Assinatura digital do responsável técnico e ocupante do lote.

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Pref. Osmar Cunha, 77, Centro, Segundo Andar, Florianópolis-SC, 88015-100

E-mail: reurb@pmf.sc.gov.br

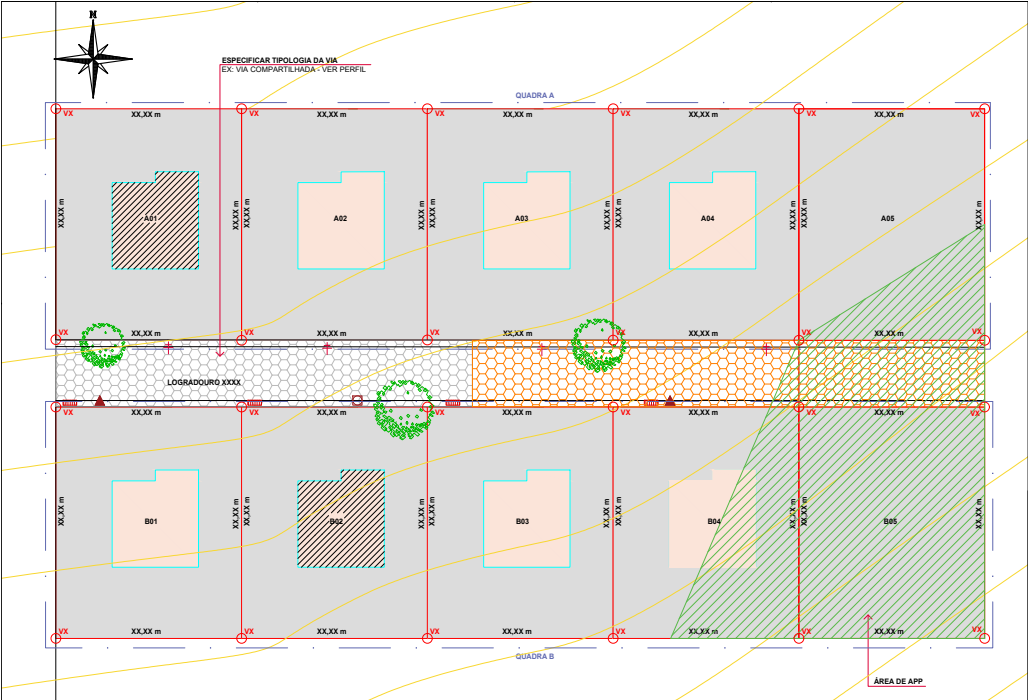
Página de número: 10



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: XXXX

ESPAÇO RESERVADO PARA SELLO DIGITAL DE APROVAÇÃO, QUANDO DEFERIDO O PROCESSO

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS		LOGO PROPRIETÁRIO/ ESCRITÓRIO ARQUITETURA
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		NÚMERO PROCESSO 00000000000000000000
ENDEREÇO DO MUIC		ÁREA MUIC 000000000000000000000000
ASSINATURA EMPRESA CONTRATANTE CNPJ 11.111.111/0001-11		ASSINATURA NOME AUTOR PROJETO - REGISTRO PROFISSIONAL
CONTEÚDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		DATA 00/00/00
		Nº DA PRANCHA XXXXX



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: XXXX

PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ESCALA: 1/350

LEGENDA MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS (O QUE CONTEMO NO PROJETO)	
	ÁRVORE (ESPECIFICAR ESPÉCIE)
	POSTE DE ILUMINAÇÃO (MATERIAL)
	BOCA DE LOBO GRELHA
	PONTO DE ÔNIBUS
	LINHA

LEGENDA INFRAESTRUTURA	
	INDICAÇÃO QUADRA
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	UNIDADE IMOBILIÁRIA USUCAPIDA
	VIA EXISTENTE PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO
	VIA PROJETADA PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO
	ÁREA PÚBLICA CEDIDA AVU ACI
	ÁREA DE APP
	UNIDADE IMOBILIÁRIA

TABELA DE QUADRAS		
QUADRA	N. LOTES	ÁREA
A		
B		

TABELA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS						
Nº DA UNIDADE IMOBILIÁRIA (LOTE)	Ocupante	SITUAÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA	ÁREA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA (LOTE)	INSCRIÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA (LOTE)	USUCAPIDA	ÁREA DE RESTRIÇÕES AMBIENTAIS (M²)
A1	NOME OCUPANTE	CONSTRUÍDO				
A2	NOME OCUPANTE	CONSTRUÍDO				
A3	NOME OCUPANTE	CONSTRUÍDO				



LOGO PROPRIETÁRIO/
ESCRITÓRIO ARQUITETURA

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ENDEREÇO DO NÚC

ÁREA NÚC
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

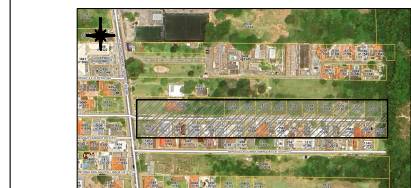
ASSINATURA
EMPRESA CONTRATANTE
CPF: 11.111.111/0001-11

ASSINATURA
NOME AUTOR PROJETO -
REGISTRO PROFISSIONAL

CONTEÚDO: PROJETO URBANÍSTICO

ESCALA: 1/350

Nº DA FRANCHA XXXX



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: XXXX

Conteúdo distribuído para fins informativos. Não constitui oferta de investimento. Quando necessário o leitor deve consultar o profissional responsável.

MÁSCARA DE ÁREAS

ESCALA: 1/350

QUADRO DE ÁREAS		
	M2	%
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
ÁREA DE LOTES (PARCELÁVEL)		
ÁREA SISTEMA VIÁRIO (VIAS - PASSEIO)		
ÁREA PÚBLICA CEDIDA (AV/ACI)		
ÁREA DE APP/UC/MANANCIAIS DO PROJETO		
ÁREA REMANESCENTE DO PROJETO		
ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA		

LEGENDA	
	ÁREA DOS LOTES
	ÁREA DE APP REMASNESC. PROJETO
	ÁREA VIA PROJETADA
	ÁREA DE APP
	ÁREA VIA EXISTENTE

*Legenda de caráter ilustrativo, sujeita a complementação conforme os elementos existentes no terreno e entorno.



LOGO PROPRIETÁRIO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NÚMERO PROCESSO
XX.XX.XXX.XXXX.XXX-XX

ENDERECO DO NUIC

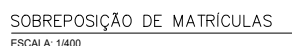
AREA NUIC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----------	----------------------

ASSINATURA
EMPRESA CONTRATANTE
CNPJ 11.111.111/0001-11

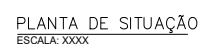
ASSINATURA
NOME AUTOR PROJETO -
REGISTRO PROFISSIONAL

CONTEÚDO: MÁSCARA DE ÁREAS

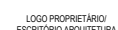
REVISÃO XX	MS DA PRONÓIA XXXXX
------------	---------------------



*Legenda de caráter ilustrativo, sujeita a complementação conforme os elementos existentes no terreno e entorno.



estudo desenvolvido para o Digital de Aplicação, quando o estudo o processo



PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ENDERECO DO NUIC

AREA NUIC

ASSINATURA
EMPRESA CONTRATANTE
CNPJ 11.111.111/0001-11

ASSINATURA
NOME AUTOR PROJETO -
REGISTRO PROFISSIONAL

CONTEÚDO: SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS

REVISÃO XX	
PERSONA	DATA

Nº DA FRANCHA XX/X



ANEXO III - MODELO MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO URBANÍSTICO

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO NUIC

Processo: E 00XXXXX/20XX

Endereço e Nome do NUIC (caso tenha):

Empresa Cadastrada:

Modalidade de REURB:

Responsável Técnico pelo Projeto Urbanístico:

Número da ART ou RRT:

Área total do NUIC: XXXXX m²

CIDADE, DIA de MÊS de ANO



O NUIC em aprovação fica no Distrito Administrativo XXX, Bairro XXX, o acesso a área ocorre através das vias principais XXXX. É uma área que apresenta as seguintes características gerais de ocupação:

- Características Físicas: (relevo/ vegetação/ hidrografia);
- Características urbanas e de infraestruturas existentes;
- Outros dados que forem importantes para fazer uma breve caracterização do NUIC.

O NUIC de análise apresenta em seu entorno os seguintes equipamentos urbanos para fins de avaliação de contrapartidas e complementações:

- Equipamentos de Educação: Creches/NEIs e Escolas.
- Equipamentos de Saúde: Postos de Saúde / UPAs.
- Mobilidade: Pontos de ônibus, terminais ou ciclovias integradas.
- Segurança e Lazer: Postos policiais, praças, quadras, equipamentos esportivos ou áreas de preservação cultural

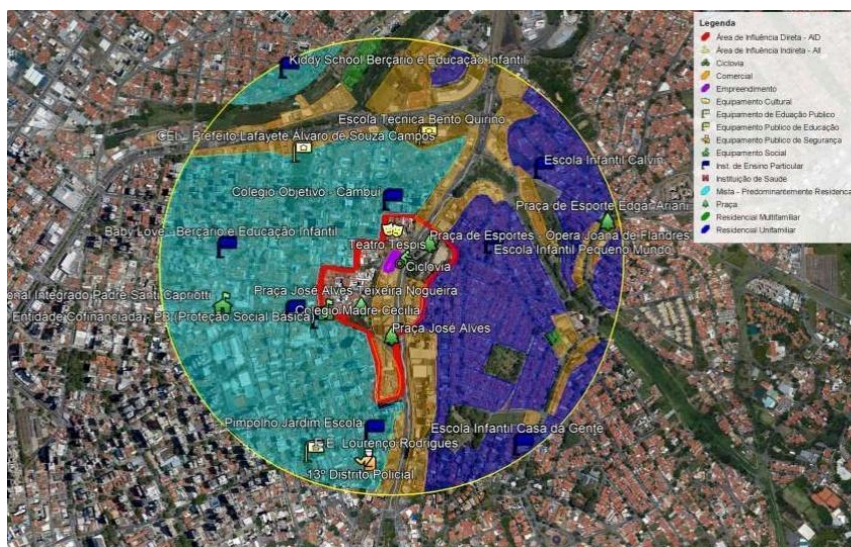


Figura 1 - Representação de situação urbana do NUIC

¹Se o NUIC não apresentar nenhum equipamento urbano em um raio de 250m, podem ser indicados os mais próximos até 1 km. Esse texto não deve constar no Memorial.

2.2 Quadro de Áreas do NUIC

Área de Regularização	xx.xxx,xx m ²
Área de Lotes	xx.xxx,xx m ²
Área de Sistema Viário (vias + passeios)	x.xxx,xx m ²
Área Verde de Lazer	xxx,xx m ²
Área Comunitária Institucional	xxx,xx m ²
Área de Preservação Permanente (do projeto)	x.xxx,xx m ²
Área Remanescente	xxx,xx m ²

*Obs.: Quando a Área não existir em projeto colocar: NÃO POSSUI. Outros itens poderão ser acrescentados no quadro de áreas conforme as características do NUIC. **Esse texto não deve constar no Memorial.**

2.3 Distribuição dos Lotes do NUIC

Natureza dos Lotes			
Lotes	Quadra e N°	Área (m ²)	%
Lotes residenciais*	A1	xxx,xx	x
	A2	xxx,xx	x
	A3	xxx,xx	x
	...		
Lotes comerciais	NÃO POSSUI		
Lotes industriais	NÃO POSSUI		
Lotes residenciais e comerciais (mistos)	NÃO POSSUI		
Lotes não edificadas	C4	xxx,xx	x
	C5	xxx,xx	x
	C6	xxx,xx	x
Total de lotes	xxx	xx.xxx,xx	100

* Numerar os lotes por letras (A, B, C, D, E...) e números (1, 2, 3, 4, 5...). A letra se refere à quadra e o número se refere à identificação do lote dentro da quadra. Exemplo: Lote B12 refere-se ao lote de número 12 da quadra B. **Esse texto não deve constar no Memorial.**



3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DO PROJETO, CONDICIONANTES E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

- Deve-se relacionar em tabela em cada situação problema do NUIC e a respectiva solução proposta pelo projeto;
- Quando o item do memorial não for existente no Projeto escrever “Não se Aplica”, manter a numeração e a ordem dos itens exatamente como apresentados neste modelo - **esse texto não deve constar no Memorial.**

3.1 Condicionantes Ambientais e Soluções do Projeto

(Conforme Estudo Técnico Ambiental apresentado)

Situação Ambiental	SOLUÇÃO DE PROJETO APRESENTADA (MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS)	DISPENSAR ADEQUAÇÃO (JUSTIFICAR)	NÃO SE APLICA
3.1.1 APP, ZIP, Unidades de Conservação.			
3.1.2 Cursos d'água, nascentes, lagoas, mares, mangues, dunas, praia, linhas de drenagem natural, vales secos, etc.			
3.1.3 Áreas Públicas: áreas verdes públicas, áreas verdes consolidadas, espaços livres (Praças e Parques Municipais), Área de Marinha (SPU), Áreas de propriedade ou domínio municipal, estadual ou federal.			

3.2 Condicionantes de Risco e Soluções do Projeto

(Conforme Estudo Técnico de Risco Apresentado)

Situação de Risco	SOLUÇÃO DE PROJETO APRESENTADA (MEDIDAS MITIGATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS)	DISPENSAR ADEQUAÇÃO (JUSTIFICAR)	NÃO SE APLICA
3.2.1 Área de Risco: o NUIC encontra-se em área de risco geológico, com risco de deslizamentos e/ou descolamento de rochas de acordo com o PMRR? Encontra-se em área inundável ou alagadiça? O terreno foi utilizado para aterro sanitário, lixões, cemitérios e/ou outros usos nocivos à saúde pública? Terreno está em área onde a geologia não aconselha a ocupação? Existe solução técnica que viabilize a permanência sem riscos?			



3.3 Outras Condicionantes do Projeto

Outras situações	SOLUÇÃO DE PROJETO APRESENTADA	DISPENSAR ADEQUAÇÃO	NÃO SE APLICA
3.3.1 O NUIC encontra-se em área de valor paisagístico e/ou histórico (tombadas)?			
3.3.2 O NUIC encontra-se em área de abrangência de rodovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio (Federal/ Estadual); usos anteriores sem risco aparente (indústria, agricultura, entre outros).			

3.4 Soluções Urbanísticas do Projeto

Deverão ser enumeradas as melhorias de qualificação do NUIC nos aspectos urbanísticos (paisagismo, áreas de lazer, mobiliário, equipamentos, vias, passeios, recuos, mobilidade, fluxos e conexões viárias) com um comparativo de informações através de tabela, incluindo a situação atual e a situação proposta pelo Projeto Urbanístico apresentado.

Mobilidade/Fluxo/Lazer	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DO PROJETO
3.4.1 Caixa de Via: Se a caixa de via não atender aos parâmetros mínimos trabalhar com conceito de rua compartilhada e/ou condomínio fechado de lotes.		
3.4.2 Passeio Público: existe passeio público nos dois lados da via? O passeio está adequado as normas e parâmetros de mobilidade e acessibilidade? Existem obstáculos (postes, lixeiras, desníveis) no passeio? A pavimentação do passeio está adequada? Se não existir possibilidade da		



implantação de passeio trabalhar com conceito de rua compartilhada.		
3.4.3 Conexões: existe conexão da via com outras vias do NUIC ou adjacentes? Existe possibilidade de criar essas conexões em lotes ainda não ocupados como forma de compensação? Quando a caixa da via for pequena e dificultar o trânsito de dois automóveis em sentidos opostos é interessante trabalhar com sistema binário.		
3.4.4 Rotatória de Retorno: não existindo possibilidade de conexões há como fazer rotatória ou pontos de retorno ampliando a caixa da via em alguns pontos?		
3.4.5 Recuos de muros: existem pontos onde haja a possibilidade de ampliar a caixa da via seja para uniformizá-la, criar recuos para estacionamento ou pequenas ilhas de lazer ou estar?		
3.4.6 Áreas Verdes de Lazer: existe área de lazer ou praça próxima? Existe área remanescente que pode ser aproveitada para uso de lazer com equipamentos e mobiliário urbano? Existe possibilidade de inserir arborização ou vegetação nas calçadas, recuos ou rua compartilhada?		



Segue abaixo quadro do sistema viário proposto no Projeto Urbanístico:

Neste item deve ser informada a realidade geométrica da via:

1. Medir e indicar a declividade real máxima encontrada no trecho (mesmo que seja, por exemplo, 22%).
2. Para trechos com declividade superior a 15%, a pavimentação deve seguir critérios rigorosos de estabilidade e segurança:
 - a. Pavimentos Intertravados: É obrigatório o cumprimento da ABNT NBR 15953, prevendo a execução de vigas de contenção transversais para mitigar o deslocamento das peças por forças de tração. Os blocos devem atender aos critérios de resistência da ABNT NBR 9781.
 - b. Pavimentos de Concreto: O acabamento deve obrigatoriamente prever ranhuras transversais profundas para garantir aderência (frenagem e arrancada).
 - c. Restrição de Uso: Em conformidade com a ABNT NBR 9050, superfícies com inclinação acima de 15% são restritas ao tráfego veicular (respeitando o limite do Código de Obras), sendo proibidas como rota de acessibilidade para pedestres."
 - d. A sinalização das vias deve obedecer o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN;

Identificação da Via (nome ou nº)	Leito Carroçável (Largura)	Passeio (Largura)	Declividade (Máxima)	Revestimento
Via A (compartilhada)	Até 4m	Sem	20%	Pavimentação intertravada com contenção lateral
Via B	Até 8m	1,2m + 1,2m	5%	Bloco Sextavado
...				

3.5 Soluções de Infraestrutura do Projeto

Os projetos complementares de infraestrutura, parte integrante do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do NUIC, serão submetidos à análise e aprovados junto aos respectivos órgãos e concessionárias competentes operantes no Município de Florianópolis (como CASAN, CELESC, COMCAP e Secretaria de Infraestrutura/SINF).

Deverão ser enumeradas as melhorias de qualificação do NUIC nos aspectos de infraestrutura (água potável, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, pavimentação, iluminação pública e drenagem pluvial) com um comparativo de informações através de tabela, incluindo a situação atual e a situação proposta pelo Projeto Urbanístico apresentado.

Infraestrutura	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DO PROJETO
3.5.1 Abastecimento de Água Potável: Há rede da concessionária ou o abastecimento é alternativo/informal? A água é própria para consumo? O projeto prevê a extensão de rede e individualização de hidrômetros?		
3.5.2 Sistema de Esgotamento Sanitário: Há rede coletora ou o sistema é individual (Fossa/Sumidouro)? Há ligações clandestinas na drenagem pluvial? O projeto prevê adequação às normas técnicas (ABNT NBR 17.076) ou futura ligação à rede da concessionária?		
3.5.3 Rede de Distribuição de Energia Elétrica: A rede elétrica da concessionária atende a todos de forma individualizada? Os relógios estão em locais acessíveis? Há viabilidade para conversão em rede subterrânea?		



3.5.4 Sistema de Coleta de Lixo: O caminhão da COMCAP acessa as vias internas ou a coleta é manual? Serão instalados Pontos de Entrega Comunitários (PEC) ou lixeiras individuais dentro dos lotes?		
3.5.5 Sistema de Drenagem Pluvial: A área está sujeita a alagamentos? O dimensionamento do sistema de drenagem existente é suficiente? Detalhar a nova rede de microdrenagem projetada.		
3.5.6 Iluminação Pública: A rede atende à demanda de segurança noturna? Quais pontos de iluminação pública existentes e quais serão incorporados aos postes existentes?		
3.5.7 Pavimentação: Qual o estado atual da pavimentação das ruas e passeios? Quais trechos receberão nova pavimentação ou adequação de pavimentação conforme observadas as disposições da ABNT NBR 9050:2020 e do Decreto Municipal nº 18.369/2018 (Programa Calçada Certa)? Há soluções especiais de drenagem?		

4. Assinaturas e Data

Responsável Técnico

Profissão – N° Registro Profissional

Contratante/proprietário

N° CPF/CNPJ

Diretoria de Regularização Fundiária

Av. Prefeito Osmar Cunha, 77 - 2º Andar - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.015-100
reurb@pmf.sc.gov.br



ANEXO IV - MODELO MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO

MEMORIAL DESCRITIVO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO NUIC

Processo: E 00XXXXXX/20XX

Endereço e Nome do NUIC (caso tenha):

Empresa Cadastrada:

Modalidade de REURB:

Responsável Técnico pelo Projeto Urbanístico:

Número da ART ou RRT:

Área total do NUIC: XXXXX m²

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de campo e de escritório, abrangendo o levantamento planialtimétrico e a elaboração deste memorial, ocorreu no período de **[Inserir data de início]** a **[Inserir data de fim]**.

3. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Logradouro ,nº, Bairro – CEP – Cidade/UF.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1 . Núcleo Urbano Informal

O Núcleo Urbano Informal objeto deste levantamento planialtimétrico está localizado no endereço **[Inserir Endereço Completo]** com área total levantada **[Área do terreno]** e descrita neste memorial corresponde ao perímetro de ocupação **[Perímetro]**.



4.2 Origem (datum)

Todas as coordenadas descritas neste documento estão georreferenciadas no plano de projeção UTM, utilizando o Sistema Geodésico Brasileiro. A referência utilizada é o datum SIRGAS-2000, com fuso 22S e Meridiano Central 51°WGr. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados com base neste sistema.

4.3 Equipamentos utilizados, especificação técnica e precisões obtidas

Os serviços de levantamento planialtimétrico foram executados utilizando equipamentos, especificações técnicas detalhadas. **[descrição dos equipamentos e metodologia]**, resultando nas seguintes precisões obtidas: **[descrição das precisões]**.

4.4 Tabela de Coordenadas UTM Georreferenciada, Confrontações e Medidas:

Vértice	Norte	Leste	Confrontantes e CPF	Distâncias
V1	xx.xxx.xxx,xx x	xx.xxx.xxx,xxx	—	xx
V2	xx.xxx.xxx,xx x	xx.xxx.xxx,xxx	—	xx
V3	xx.xxx.xxx,xx x	xx.xxx.xxx,xxx	—	xx
V4	xx.xxx.xxx,xx x	xx.xxx.xxx,xxx	—	xx



4.5 Descrição do Perímetro:

Um imóvel urbano com área total de [Área Total Imóvel], situado na [Servidão/Rua], número N°, CEP, Bairro, na cidade de Cidade/UF. O imóvel está localizado a aproximadamente [distância] do logradouro [nome do logradouro]. O perímetro inicia no vértice VX, com coordenadas E=XXXX,XXX e N=XXXX,XXX. Segue com azimute de XXX°XX'XX" e distância de XX,XX metros, confrontando com a [Servidão/Logradouro], até o vértice VX (coordenadas E=XXXX,XXX e N=XXXX,XXX). Deste ponto, confronta com [Nome do confrontante e cpf], Inscrição imobiliária : XX.XX.XXX.XXXX.XXX.XXXXX, seguindo com azimute de XXX°XX'XX" e distância de XX,XX metros, até o vértice VX (coordenadas E=XXXX,XXX e N=XXXXX,XXXX). A partir deste vértice, confronta com [Nome do confrontante e CPF], Inscrição imobiliária: XX.XX.XXX.XXXX.XXX.XXX, percorrendo XX,XX metros com azimute de XXX°XX'XX", até o vértice VX (coordenadas E= N=XXXXX,XXXX e N= N=XXXXX,XXXX). Por fim, confronta com [Nome do confrontante e CPF], Inscrição imobiliária: XX.XX.XXX.XXXX.XXX.XXX, seguindo com azimute de XX°XX'XX" e distância de XX,XX metros, retornando ao vértice VX, ponto inicial da descrição e fechando o perímetro, totalizando uma área de XXX,XX m².

4. Assinaturas e Data

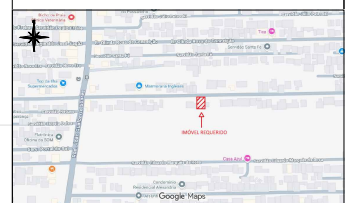
Responsável Técnico

Profissão – N° Registro Profissional

Contratante/proprietário

N° CPF/CNPJ

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: XXXX



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ESCALA: 1/250

CONVENÇÕES		ORIENTAÇÃO
	Vértice do imóvel	
	Referência de nível	
	Poste	
	Casan	
	Hidrografia	
	Meio fio	
	Divisa	
	Muro	
	Curvas de nível	
	Curvas de nível secundárias	
	Boca de lago	
	Caixa existente	
	Ralo	
	Árvore	
	Edificação	

*Legenda de caráter ilustrativo, sujeita a complementação conforme os elementos existentes no terreno e entorno.

TABELA DE COORDENADAS					QUADRO DE CONFRONTANTES		
VÉRTECE	PARA	N (metros)	E (metros)	LONGITUDE	LATITUDE	NOME	CPF
V-x	V-x	X.XX.XXX.XXX	X.XX.XXX.XXX	X0°0'00.XXX"W	X0°0'00.XXX"S	X00000000X	X00.XXX.XXX-XX
V-x	V-x	X.XX.XXX.XXX	X.XX.XXX.XXX	X0°0'00.XXX"W	X0°0'00.XXX"S	X00000000X	X00.XXX.XXX-XX
V-x	V-x	X.XX.XXX.XXX	X.XX.XXX.XXX	X0°0'00.XXX"W	X0°0'00.XXX"S	X00000000X	X00.XXX.XXX-XX
V-x	V-x	X.XX.XXX.XXX	X.XX.XXX.XXX	X0°0'00.XXX"W	X0°0'00.XXX"S	X00000000X	X00.XXX.XXX-XX



EXECUÇÃO:	NOME DO REQUERENTE
-----------	--------------------

LOCALIZAÇÃO: RUA XXX, NÚMERO XXX.

PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA
NOME PROPRIETÁRIO -
CPF/CNPJ

OBJETO:	
---------	--

OBJETO:	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
---------	-------------------------------

LEVANTAMENTO:	NOME TOPÓGRAFO	DESENHO:	NO
---------------	----------------	----------	----

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA
NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO -
REGISTRO PROFISSIONAL

1954:

XXXXXXXX	AREA	XXXXXXXXm ²
----------	------	------------------------

ESCALA: 1/XXX

RANCHA:

 $1/x$



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a **Alexandre Frigotto, CPF XXX.878.810-XX**, **Moacir Antônio Frigotto CPF XXX.678.700-XX**, **Adriana Fátima, Frigotto CPF XXX.884.070-XX**, **Giovane Barbosa Cavaleiro**, **CPF XXX.626.090-XX**, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana no REURB-MBR 0000342/2024, que tem por objetivo regularizar o imóvel com a seguinte descrição georreferenciada:

Frente: Partindo do vértice V-0, definido pelas coordenadas E: 755728,455 m e N: 6961783,119 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.4769" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.9647"); confrontando com SERVIDÃO MANOEL PACÍFICO DA SILVA, distância de 14,33 m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 755728,412 m e N: 6961797,453 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.0116" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.9771"); Lateral Direita: Partindo do vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 755728,412 m e N: 6961797,453 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.0116" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.9771"); confrontando com terras de SUZANA FRIGOTTO, CPF: XXX.989.250-XX - ALEXANDRE FRIGOTTO, CPF: XXX.878.810-XX - MOACÍR ANTÔNIO FRIGOTTO, CPF: XXX.678.700-XX, INSC. IMOB.: 24.54.017.0238.001.0236, distância de 23,67 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 755752,081 m e N: 6961797,031 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.0093" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.1155"); Lateral Esquerda: Partindo do vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 755752,082 m e N: 6961782,790 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.4716" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.1046"); confrontando com terras de GIOVANE BARBOSA CAVALHEIRO, CPF: XXX.626.090-XX, INSC. IMOB.: 24.54.017.0239.001.876, distância de 23,63 m até o vértice V-0, definido pelas coordenadas E: 755728,455 m e N: 6961783,119 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.4769" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.9647"); Fundos: Partindo do vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 755752,081 m e N: 6961797,031 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.0093" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.1155"); confrontando com terras de ADRIANA FÁTIMA FRIGOTTO, CPF: XXX.884.070-XX, INSCR. IMOB.: 24.54.017.0236.001.166, distância de 14,24 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 755752,082 m e N: 6961782,790 m (LATITUDE: S 027° 26' 36.4716" E LONGITUDE: O 048° 24' 45.1046");.

Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Osmar Cunha, 77, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88015-100, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de



Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



Assinaturas do documento

"MBR 000342_2024"



Código para verificação: **AHKZR TY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 13/01/2026 às 19:10:58 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:13:58 e válido até 30/07/2028 - 09:13:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00166874/2025** e o código **AHKZR TY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, REURB MEU BAIRRO REGULAR. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a, **Fabiano José da Silveira, CPF XXX.461.939-XX, Cidnei José da Silveira, CPF XXX.467.339-XX, Wilmar e Silva, CPF XXX.575.089-XX, Miguel João Cunha, CPF XXX.876.999-XX, Jacy Sinfrônio da Silveira, CPF XXX.966.787-XX, Roseli Maria da Silva da Silveira, CPF XXX.729.769-XX, Murilo Manoel da Silva, CPF XXX.791.129-XX, Jurema Batista da Silveira, CPF XXX.260.009-XX, Bento Silveira, CPF XXX.700.649-XX, Juraci Antonia Silveira, CPF XXX.000.169-XX, Rosiméri Maria da Silva. CPF XXX.248.069-XX**, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana no REURB-H 000187/2024, que tem por objetivo regularizar o imóvel com a seguinte descrição georreferenciada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 6.937.348,32m e E 746.369,86m; deste segue confrontando com Rodovia Francisco Magno Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°59'54,17", 30,45m, até o vértice V02, de coordenadas N 6.937.376,93m e E 746.380,27m; deste segue confrontando com Wilmar e Silva CPF XXX.575.089-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°47'57,46", 23,48m, até o vértice V03, de coordenadas N 6.937.357,07m e E 746.392,78m; deste segue confrontando com Miguel João Cunha CPF XXX.876.999-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35'22,59", 24,66m, até o vértice V04, de coordenadas N 6.937.336,02m e E 746.405,64m; deste segue confrontando com Wilmar e Silva CPF XXX.575.089-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°30'28,19", 2,30m, até o vértice V05, de coordenadas N 6.937.334,05m e E 746.406,84m; deste segue confrontando com Cidnei José da Silveira CPF XXX.467.339-XX, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°19'51,07", 23,96m, até o vértice V06, de coordenadas N 6.937.319,08m e E 746.388,14m; deste segue confrontando com Servidão Sinfrônio José da Silveira, com azimute de 327°59'26,04", 34,48m, até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerra-se o perímetro total de 139,33 m, abrangendo área total de 1017,85 m², devidamente identificada pela Inscrição Imobiliária no 59.96.075.0434.005.490.

Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Osmar Cunha, 77, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88015-100, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos



beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Secretaria Municipal de Saúde





PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00295/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARINA SULZBACHER DUARTE, matrícula Nº 887.415, ocupante do cargo de 1023-MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 09/10/2026.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00295 2026 - MARINA SULZBACHER DUARTE"



Código para verificação: **YDN0RN6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 13/10/2026 às 16:28:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00268148/2026** e o código **YDN0RN6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00296/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSANE LUCILENE DOS SANTOS, matrícula Nº 887.459, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 13/10/2026.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00296 2026 - ROSANE LUCILENE DOS SANTOS"



Código para verificação: **7MM8NUOG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 13/10/2026 às 16:28:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00268148/2026** e o código **7MM8NUOG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00297/2026

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RICARDO FRANCISCO ANGELO, matrícula Nº 887.431, ocupante do cargo de 0707-TECNICO DE ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 13/10/2026.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE



Assinaturas do documento

"00297-2026 - RICARDO FRANCISCO ANGELO"



Código para verificação: **COX0Q1EC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 13/10/2026 às 16:28:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00268148/2026** e o código **COX0Q1EC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/SMLCP/SULIC/2026 –**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Dia 28 de outubro de 2026, às 11h. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. E-sfinge: E16D7FD58BCA89B42C21F94109829A16FA7179E1. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/SMLCP/SULIC/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de brinquedos, jogos e acessórios para a brinquedoteca do Espaço Acolher Floripa. Dia 03 de novembro de 2026, às 10h00min. Endereço eletrônico:

<https://wbc.pmf.sc.gov.br>.

Código-e-sfinge:

B1C9AFCBDA2DCDB9B67B0624059D890443FE6327.

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





PORTARIA

PROCESSO PMF I 00245371/2026

33278505 - Fiscal do Contrato - 128.001/SMLCP/2026 - Passeio Geek – 5ª Edição

À PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Municipal de 11.335 de 2024 e o Decreto Municipal nº 28.173/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Rodrigo Cantos** matrícula nº 27401-1, **Vitor Guilherme Dal Paz Rosa** matrícula nº 11567-8 e **Ryan Trindade Soares** matrícula nº 9858-8, para atuarem como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 128.001/SMLCP/2026, celebrado entre a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e GEEKCURSOS – ESCOLA DE INOVAÇÃO, que tem por objeto o patrocínio público para viabilizar o Passeio Geek – 5ª Edição.

Art. 2º. Os servidores exercerão suas atividades de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas funções e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de outubro de 2026

{Assinado Digitalmente}

MONICA DUARTE

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Site: www.pmf.sc.gov.br



Assinaturas do documento

"Fiscal do Contrato - 128.001-SMLCP-2026 - Passeio Geek - 5ª Edição"



Código para verificação: **EYU1TY2T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA DUARTE (CPF: ***.130.889-**) em 14/10/2026 às 10:36:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245371/2026** e o código **EYU1TY2T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Fundação Municipal do Meio Ambiente





Portaria 057/FLORAM/2026

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.645/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Acompanhamento da Implantação da Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei Federal nº 15.190/2025) no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM.

Art. 2º A Comissão será regrada por meio de Regimento Interno a ser instituído por ato normativo próprio da FLORAM.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- Luiza Dulcetti Domingos
- Mariana Mota Godke
- Guilherme Graciosa Pereira
- Murilo Custódio Oselame
- Alessandra Pellizzaro Bento
- Gláucia Maria dos S. S. Ferreira

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026

Fábio Henrique Machado

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis



Assinaturas do documento

"Portaria 057.2026"



Código para verificação: **U667C6T5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 06/10/2026 às 09:25:52 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00262830/2026** e o código **U667C6T5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 059/FLORAM/2026

Institui Grupo Técnico no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – Floram, com a finalidade de elaborar e revisar atos normativos e procedimentais relacionados aos aspectos do meio físico, especialmente quanto à identificação e a caracterização de feições geomorfológicas naturais, no âmbito dos processos vinculados à Fundação de Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995 e pela Lei Complementar nº 770/2024,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, estabelece competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que constitui ação administrativa dos Municípios exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, uniformização e consolidação dos critérios e procedimentos técnicos e administrativos relacionados aos aspectos do meio físico, especialmente quanto à identificação, caracterização e delimitação de feições geomorfológicas naturais, no âmbito dos processos vinculados à FLORAM, no Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – Floram, o Grupo Técnico do Meio Físico – GTMF, com caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico do Meio Físico – GTMF:

I – elaborar propostas de atos normativos, procedimentos técnicos e administrativos relacionados aos aspectos do meio físico no âmbito dos processos vinculados à FLORAM;

II – propor a padronização de fluxos, critérios técnicos, formulários, modelos documentais e rotinas administrativas relacionados aos temas de sua competência, especialmente quanto à identificação, caracterização e delimitação de cursos d'água, olhos d'água e nascentes, banhados, áreas úmidas, dunas, restingas, aquíferos e demais feições do meio físico;



III – sugerir procedimentos destinados ao aperfeiçoamento da análise técnica e à melhoria da eficiência administrativa dos processos relacionados aos aspectos do meio físico;

IV – promover discussões técnicas e a uniformização de entendimentos relacionados às matérias afetas ao meio físico.

Art. 3º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes servidores:

- I – Bárbara Albuquerque Bramraiter, geóloga, matrícula 70029-0;
- II – Emerson Sanches, geólogo, matrícula 64677-6;
- III – Gláucia M^a dos S. S. Ferreira, geógrafa, matrícula 31840-0;
- IV – Marcos Felipe Tomasi, oceanógrafo, matrícula 63515-4;
- V – Tuanny Borba de Freitas, geóloga, matrícula 77264-0.

§ 1º A coordenação do Grupo Técnico será exercida pela servidora Gláucia Maria dos Santos Silva Ferreira, podendo, excepcionalmente, ser atribuída a outro membro por ato da Presidência da Floram.

§ 2º O Grupo Técnico poderá solicitar apoio técnico aos demais setores da Floram, bem como à Assessoria Jurídica da Fundação, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Todos os documentos, procedimentos, minutas de atos normativos, orientações técnicas e demais instrumentos elaborados pelo Grupo Técnico deverão ser previamente submetidos à apreciação e deliberação da Presidência da Floram, a quem competirá decidir quanto à necessidade de manifestação jurídica previamente à sua aprovação, alteração ou encaminhamento para adoção institucional.

Art. 5º O Grupo Técnico exercerá suas atividades de forma complementar às atribuições das unidades administrativas da Floram, não lhe competindo substituir as instâncias responsáveis pela análise, instrução e decisão de processos administrativos individuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Henrique Machado
Presidente da Floram

Florianópolis, 06 de Outubro de 2026.



Assinaturas do documento

"Portaria 059.2026"



Código para verificação: **9XO386HU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO HENRIQUE MACHADO (CPF: ***.608.819-**) em 06/10/2026 às 10:42:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00256963/2026** e o código **9XO386HU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 0412/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013, e considerando o que consta no processo nº 243349/2026 e com fundamento na redação original do artigo 58, da Lei Complementar nº 349 de 27/01/2009, c/c com artigo 29, da Lei Complementar nº 773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por idade a servidora **LILIANE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 210.293, ocupante do cargo de Orientador Educacional II, Classe C, Referência 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais à 93,76% (noventa e três vírgula setenta e seis por cento), sobre média dos salários de contribuição.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o artigo 59-A, §7º inciso II, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **15/10/2026**.

Florianópolis, 13 de outubro de 2026.

EVELYN CÂNDIDO VIACEK

Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI

Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA"



Código para verificação: **VYWSFEZC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 13/10/2026 às 13:48:46 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)



EVELYN CANDIDO VIACEK (CPF: ***.076.291-**) em 13/10/2026 às 09:59:06 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/12/2025 - 14:35:04 e válido até 03/12/2028 - 14:35:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00243349/2026**

e o código **VYWSFEZC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

15/10/2026

Edição Nº. 4283

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 375/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RICARDO RENALDO DE ASSIS, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 376/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, CASSIELE CARVALHO RIBEIRO DE CAMPOS, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 2, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Giliard Eliezer Batista Torquato.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 019/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora em 14/04/2026, no Protocolo nº 14212/2026 - Processos Gerais nº 1408/2026 - SOFTCAM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com efeitos a 01 de dezembro de 2025, o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA, referente à devolução de 50% (cinquenta por cento) dos valores descontados mensalmente a título de contribuição previdenciária, até a data de sua aposentadoria, ao servidor MARCELO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Procurador, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, embasado na manifestação do Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF, em conformidade com o Art. 73A da Lei Complementar nº 349/2009 e alterações produzidas pela Lei Complementar nº 773/2025, bem como, no Protocolo nº 14212/2026 - Processos Gerais nº 1408/2026 - SOFTCAM.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Protocolo nº 7234/2026 e Processos Gerais nº 611/2026 - SOFTCAM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCIO RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de segurança, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2015/2020, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Protocolo nº 7234/2026 e Processos Gerais nº 611/2026 - SOFTCAM.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 15 de outubro de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. Objeto:

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Casa Legislativa, válido por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Envio das Propostas e Habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 19/10/2026. Data Limite para Envio das Propostas e Habilitação: Até às 23;59 horas do dia 23/10/2026. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.cmf.sc.gov.br, Link “Licitações” e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (48) 3027-5838, ou pelo e-mail licitacao@cmf.sc.gov.br, nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 16 de outubro de 2026. Sérgio Luiz de Souza – Agente de Contratação.